

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2100101/2022**

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

**1.1. - LOCAL**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

**1.2. - DATA E HORÁRIO**

13 de MARÇO de 2022, às 14 h.

**1.3. - ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de Declaração de Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa
- Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

**CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção de passagem molhada no Rio Contendas e pavimentação, sem rejuntamento, das ruas de acesso, Convênio nº 042/Cidades/2021**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

**CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, **CADASTRADAS**



na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

#### **CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapé

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)



4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, Pessoa Física ou Jurídica, os documentos serão os seguintes:

#### 4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Cédula de Identidade;

4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

#### 4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PRORONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

4.2.3.2. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional – Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es)

de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, **com registro de atestado no CREA**, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Alvenaria de pedra argamassada; e
- b) Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido).

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

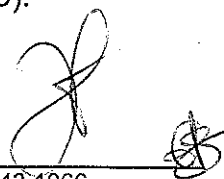
4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.2.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional – Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, **com registro de atestado no CREA**, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica valor significativo e quantitativos para todos os lotes tenha(m) sido:

- a) Alvenaria de pedra argamassada; e
- b) Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido).



#### 4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2020**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 4.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, conforme valor constante da planilha orçamentária do projeto básico;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**IE = Índice de Endividamento**

4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 4.2.5.2. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Massapê, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido ou não atenda as exigências, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento válido, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

### CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope(s) lacrado(s), distinto(s) do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)



- 5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;
- 5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;
- 5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, o **Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do Anexo I deste Edital, bem como também o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;
- 5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;
- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;
- 5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos;
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";

- 6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;



6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

## **CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

## **CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Massapé e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 13h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do Tel.: (88) 3643-1066 e do e-mail: [comissaolic2021@gmail.com](mailto:comissaolic2021@gmail.com).

Massapê-CE., 10 de janeiro de 2022.

---

**José Evilásio Farias**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

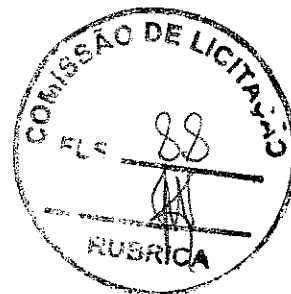
**Ref.: Tomada de Preços nº 2100101/2022**



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

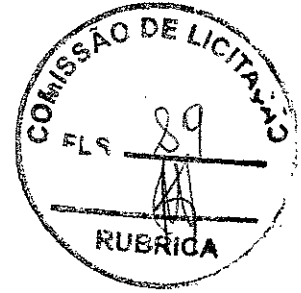


- 1. Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composições do BDI e dos Encargos Sociais e Projetos Executivos, Arquitetônicos e/ou Complementares)**

**O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.4 DO CAPÍTULO 3**

**CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2021**

Processo nº: 06490113/2021  
Plano de Trabalho: 16365/2021  
MAPP: 5204

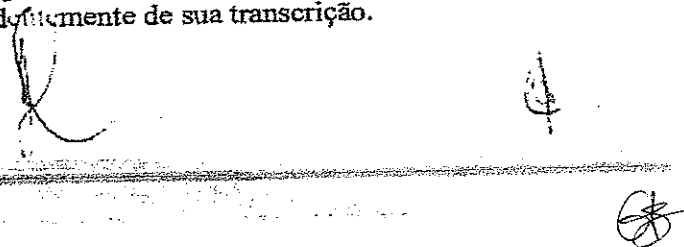


**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**, Sr. Carlos Edilson Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, inscrito no CNPJ: 07.598.691/0001-16, cuja prefeitura está localizada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP: 62.140-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. Aline Aguiar Albuquerque, brasileira, portadora do RG nº 97002057673, inscrita no CPF sob o nº 623.203.513-53 residente e domiciliada no município de Massapê/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.278, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 01 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a **construção da passagem molhada do Rio Contendas e pavimentação, sem rejuntamento, das ruas de acesso no município de Massapê/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.**





## CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

### **I - DO CONCEDENTE:**

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

### **II - DO CONVENENTE:**

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;








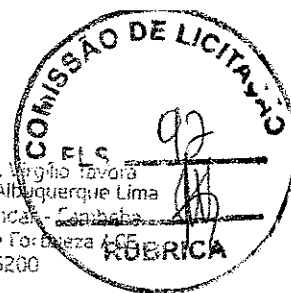


- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (**Conta Bancária nº 314657-4 Agência nº 0554-1 Operação 013, Caixa Econômica Federal**) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexistência;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como









prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

25) designar preposto para este Convênio;

26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Ressarcimento de valores;

III - Aplicação no mercado financeiro.

27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

### CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

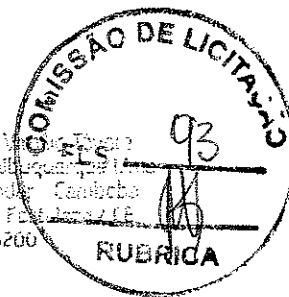
PARÁGRAFO 2º A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





#### **CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 690.885,76** (seiscentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do **CONCEDENTE**:

**R\$ 677.338,98** (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, conforme classificação orçamentária:

- 43100001.15.451.341.10096.11.44204200.1.00.00.0.40
- 43100001.15.451.341.10096.11.44204200.1.01.00.0.40

2) Recursos do **CONVENENTE**:

**R\$ 13.546,78** (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO 1º** Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO 2º** Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência **OBT**, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO 3º** O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO 4º** O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste



Convênio;

PARÁGRAFO 5º - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

#### **CLÁUSULA 05 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

#### **CLÁUSULA 06 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

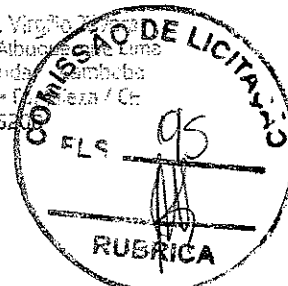
- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º - Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

2







### CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

### CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

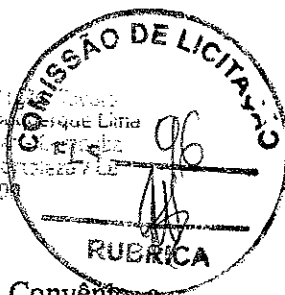
PARÁGRAFO 1º Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PARÁGRAFO 2º** Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

### CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO 1º** Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO 3º** Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

### CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO 1º** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO 2º** Fica designado, **Marcílio Gonçalves Sabino**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO 3º** O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de

recursos.

**PARÁGRAFO 4º** - Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO 5º** - Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO 6º** - O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 7º** - O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO 8º** - A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **Juarez Fabrício de Medeiros**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

**PARÁGRAFO 9º** - Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO 10º** - O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.









**PARÁGRAFO 11º** - O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

**PARÁGRAFO 12º** - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 13º** - O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

**PARÁGRAFO 14º** Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

### CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.



PARÁGRAFO 6º O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

### CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do





- art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
  - e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
  - f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO 2º** O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 3º** - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### **CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO 1º** - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO 2º** As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

#### **CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO**

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.





PARÁGRAFO 1º A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.


PARÁGRAFO 4º O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

#### CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 24 de maio de 2021.

  
**Carlos Edilson Araujo**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

  
**Alina Aguiar Albuquerque**  
PREFEITA DE MASSAPÉ

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
RG:

NOME:  
CPF:  
RG:

**PLANO DE TRABALHO  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades**

MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
5204	Convênio

Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 690.885,76	22/09/2021

Quantidade:	Metragem
1	420,00 M <sup>2</sup>

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
Início	Fim
APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE**

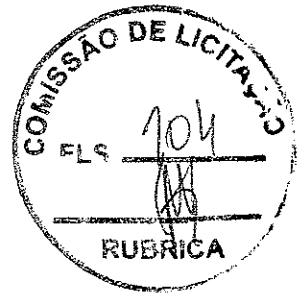
Convenente:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ	07.598.691/0001-16
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
Aline Aguiar Albuquerque	623.203.513-53

**II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO**

**Objeto:**  
Construção da passagem molhada do Rio Contendas e pavimentação, sem rejuntamento, das ruas de acesso no Município de Massapé

**Público-Alvo:**  
População do Município Massapé, estimada em aproximadamente 39 044 habitantes (estimativa IBGE 2020).

**Descrição da realidade local:**  
Massapé, é um município brasileiro do Estado do Ceará. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2020, era de 39.044 habitantes. O município apresenta área física de 567,780 km<sup>2</sup>. Um dos princípios da atual gestão municipal é o compromisso com a conquista do crescimento econômico da cidade, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população. Dessa forma, a gestão municipal, preocupada em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entende que obras de passagem molhada e pavimentação é de suma importância para o desenvolvimento social e econômico da cidade, oferecendo melhores condições de tráfego, segurança e mobilidade.



MASSAPÉ

PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1

DESCRIÇÃO DA META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QTD.		INÍCIO	FIN
Construção da passarela molhada do Rio Concórdia e pavimentação, com reurbanização, das ruas de acesso ao Município de Massapé	UND		600.885,78	APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES

ETAPA 1

DESCRIÇÃO DA META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em Pedra Tosca	UND		133.247,55	APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
						CODIGO	DESCRIÇÃO
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MES	3,00	R\$ 7.955,80	R\$ 23.898,80	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 6000 M2)	M2	2.081,70	R\$ 0,33	R\$ 680,38	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.081,70	R\$ 2,70	R\$ 5.620,59	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.4	PLACAS PADRÃO DE OBRA - TIPO BANNER	M2	12,00	R\$ 441,80	R\$ 5.299,20	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIR	M2	1.613,20	R\$ 48,40	R\$ 78.072,48	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.6	MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL de 0,34x0,10m	M	571,83	R\$ 30,13	R\$ 17.222,31	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.7	ESCAVAÇÃO MAN. ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. CAT. ATÉ 1,50M	M3	15,51	R\$ 52,18	R\$ 809,31	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.8	CONCRETO NÃO E CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	M3	15,51	R\$ 512,52	R\$ 7.948,19	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.9	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.081,70	R\$ 1,45	R\$ 3.018,32	44.90.51.00	Obras e Instalação

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

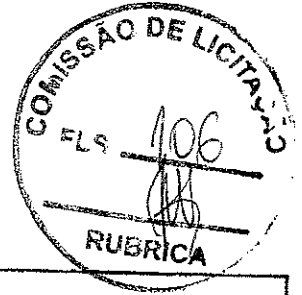


ETAPA 2		INDICADOR FÍSICO				VALOR TOTAL	PERÍODO	
Construção de Passagem Molhada		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL	
		UND	1	537.898,20		APDA (A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA))	AFDA + 12 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA		
				CODIGO	DESCRIÇÃO			
2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND.	1	R\$ 3.238,20	R\$ 3.238,20	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2.1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	UND.	1	R\$ 125.098,91	R\$ 125.098,91	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2.1.3	ESTRUTURA	UND.	1	R\$ 395.835,04	R\$ 395.835,04	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2.1.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND.	1	R\$ 22.842,05	R\$ 22.842,05	44.90.51.00	Obras e Instalação	
ETAPA 3		TOTAL METAS				1,00		
		VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				630.838,76		

Prefeitura Municipal de Mossoró - Rua Major José Falcão, 191 CEP: 62140-000 - Fone: (083) 43-1435 (Pcc) 3843-1055

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



## PLANO DE TRABALHO

### V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

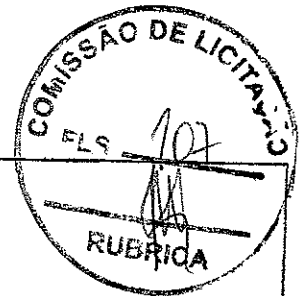
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

### VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	15.451.0402.1.009 e 15.452.1502.1.014	
Encargos Sociais	83,85%	
$B D I = \frac{(((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1}{1} \times 100$	26,81%	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01
	SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,40
	RISCO ( R)	1,00
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11
	LUCRO (L)	6,74
	IMPOSTOS ( I)	10,15
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	ISS	2,00

Prefeitura Municipal de Massapé - Rua Major José Paulino, 191 CEP: 62140-000 - Fone:(88)3643-1499 Fax:(88) 3643-1066



**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 100.000,00	-	-	-	R\$ 100.000,00
APDA + 02	R\$ 338.669,49	-	-	-	R\$ 338.669,49
APDA + 04	R\$ 238.669,49	-	-	-	R\$ 238.669,49
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 677.338,98</b>	-	-	-	<b>R\$ 677.338,98</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 2.000,00	-	-	-	R\$ 2.000,00
APDA + 02	R\$ 6.773,39	-	-	-	R\$ 6.773,39
APDA + 04	R\$ 4.773,39	-	-	-	R\$ 4.773,39
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 13.546,78</b>	-	-	-	<b>R\$ 13.546,78</b>

**VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	98,00%	R\$ 677.338,98
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	2,00%	R\$ 13.546,78
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 690.885,76</b>

	<p>Aprovação do Proponente</p> <p>Massapé/CE, 22/10/2011</p> <p><i>Aline Aguiar Albuquerque</i></p> <p>Aline Aguiar Albuquerque Prefeita Municipal</p>	
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
Fortaleza, 19/10/2011 <i>[Signature]</i>	Fortaleza, 19/10/2011 <i>[Signature]</i> Carlos Edilson Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADÃS	Fortaleza, 19/10/2011 <i>[Signature]</i> Carlos Edilson Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADÃS
Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	Secretário

*[Handwritten mark]*



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 9529/2021 - SEMACE**

Validade até: 09/08/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**

CPF / CNPJ: **07598691000116**

Endereço: **PÇ MUNICIPAL, S/N - CENTRO, Massapê - CE, 62140-000**

Município: **MASSAPÊ/CE**

Processo SEMACE: **2021-324679/TEC/LAC Nº SPU: 07721909/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: TRAVESSA MANOEL BEZERRA COM EXTENSÃO DE 95,00M, AV. MANOEL BEZERRA COM EXTENSÃO DE 130,00M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil  
0800 275 22 33

[www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br) - [protocolo@semace.ce.gov.br](mailto:protocolo@semace.ce.gov.br)







Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



- mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.
- 5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
  - 6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
  - 7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
  - 8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
  - 9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
  - 10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
    - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
    - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
    - graves riscos ambientais e de saúde;
  - 11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
  - 12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
  - 13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
  - 14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
  - 15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
  - 16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
  - 17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**CONDICIONANTES DE PRAZO:**

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

ADMINISTRAÇÃO:

ALINE ALBUQUERQUE

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA  
DO RIO CONTENDAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEM REJUNTAMENTO, DAS RUA DE  
ACESSO

LOCAL:

ALTO DA BOA VISTA/RIO CONTENDAS

MASSAPÊ - CE

PROJETO EXECUTIVO E RELATÓRIO GERAL

JUNHO/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA  
AVENIDA MANOEL BEZERRA QUE LIGA OS BAIRROS ALTO DA BOA VISTA E BANDEIRA BRANCA  
SOBRE O RIO CONTENDAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TÉCNICAS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

NOME : ..... P. MOLH. DO RIO CONTENDAS  
LOCAL: ..... SEDE DO MUNICÍPIO  
LATITUDE (UTM): ..... 350230 m E  
LONGITUDE (UTM): ..... 9610248 m N  
SISTEMA : ..... RIO ACARAÚ  
RIO BARRADO : ..... RIO CONTENDAS

2 - DADOS DO ESTUDO HIDROLÓGICO

ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA : ..... 88,37 KM<sup>2</sup>  
COEFICIENTE DE CLASSIFICAÇÃO DA BACIA: ..  
    "U" : ..... 1,20  
    "K" : ..... 0,15  
    "C" : ..... 0,95  
VAZÃO DA CHEIA MÁXIMA : ..... 23,25 M<sup>3</sup>  
VOLUME AFLUENTE : ..... 8.973.289,52 M<sup>3</sup>  
COTA DA SOLEIRA PASSAGEM MOLHADA : ..... 59,000 M  
RENDIMENTO DA BACIA : ..... 11,29 %  
PRECIPITAÇÃO MÉDIA ANUAL : ..... 749,50 MM

3 - DADOS DA OBRA

COMPRIMENTO TOTAL: ..... 70,00 M  
COMPRIMENTO DA PARTE NIVELADA : ..... 40,00 M  
LARGURA DA PASSAGEM : ..... 6,00 M  
COMPRIMENTO DAS RAMPAS : ..... 15,00X2 M  
INCLINAÇÃO DAS RAMPAS: ..... 10,00 %  
ALTURA NO LEITO DO RIACHO : ..... 1,80 M  
LÂMINA DE ESCOAMENTO: ..... 1,50 M  
BALIZAMENTO TUBO PVC RÍGIDO DE 3" ..... 30,00 UND.  
ALTURA DO BALIZAMENTO : ..... 0,70 M  
ENRONCAMENTO PEDRA ARRUMADA : .. 94,50 M<sup>3</sup>

*F. Kelly*

*[Handwritten mark]*



## **Índice**

### **1.0 – Ficha Técnica**

### **2.0 - Apresentação**

O projeto está apresentado em um único volume contendo:

I. – Relatório do Projeto e Especificações

II. – Plantas dos Projetos:

III. – Planilha Orçamentária, Cronograma e ART

O conteúdo de cada item está descrito a seguir:

#### **I – Relatório do Projeto**

Este item contém uma síntese dos estudos realizados e serviços a serem executados e as especificações pertinentes. É apresentado em tamanho A4.

#### **II – Projeto de Execução.**

Este item contém as plantas, listagem e serviços, projeto-tipo, seções transversais e demais informações de interesse para a execução do projeto é apresentado em escalas diversas.

#### **III – Planilhas.**

Este item contém as planilhas de orçamento, cronograma, memória de cálculos e BDI.

### **3. Resumo do Projeto**

3.1. Considerações Gerais

3.2. Breve Histórico

3.2.1 – Localização

3.2.2 - concepção

3.3. Estudos

3.3.1 – Estudo Topográfico

3.3.2 – Estudo Hidrológico

3.3.3 – Estudo Geológico

3.4. Caderno de Especificações

**4.0 - Planilha orçamentária consolidada**

**5.0 - Cronograma Físico-Financeiro consolidado**

**6.0 – Quantitativos consolidados**

**7.0 - Memória de Cálculos dos Quantitativos e Quadro de cubação da Passagem Molhada do Rio Contendas**

**8.0 - Peças Gráficas**

8.1 – Peças gráficas da Passagem Molhada do Rio Contendas

8.2 – Peças gráficas da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento

**9.0 - Fotos do Local da Obra**

**10.0 = Anexos**

10.1 – Composição do BDI

10.2 – Planilha da administração da obra

10.3 – Planilha dos encargos sociais

10.4 – Caderneta de campo do levantamento topográfico

10.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



### 3.0 - Resumo do Projeto

#### 3.1 - Breve Histórico do Município

Massapê é um município brasileiro pertencente ao estado do Ceará, no noroeste cearense, na microrregião de Sobral, distante 244 km da capital estadual, Fortaleza. Seu território ocupa uma área de 567,53 km<sup>2</sup>, fundada em 05 de fevereiro de 1.898.

Altitude média de 83 metros. Sua população em 2020 é de 39.044 habitantes, com uma densidade populacional de 68,80 habitantes por km<sup>2</sup>.

#### 3.2 - Considerações Gerais

Neste Capítulo, serão apresentados os principais aspectos do Projeto Técnico para a Construção da Passagem molhada do Rio Contendas na sede do Município de Massapê / Ce, O objetivo principal desta informação é o de permitir às empresas interessadas na execução:

- Conhecer os aspectos mais relevantes dos serviços a realizar;
- Elaborar um plano de Trabalho para execução dos serviços;
- Calcular os preços unitários e o orçamento de modo realista e justo.

##### 3.2.1 - Localização

A obra em estudo será construída sobre o leito do Rio Contendas, na sede do município de Massapê / Ce, cujas coordenadas geográficas no eixo são: N 9610248 e, E 350230.e encontra-se localizada na bacia hidrográfica do Rio Acaraú.

##### 3.2.2 - Concepção

Com base no levantamento topográfico, bem como nos dados técnicos obtidos em campo, foi possível determinar os elementos constituintes da obra. Os resultados da definição do projeto são apresentados a seguir.

A obra da passagem molhada projetada possui extensão total de 70,00 m e largura de 6,00m, iniciando na estaca 06 e terminando na estaca 09+10.00, conforme perfil longitudinal apresentado. A estrutura concebida para a obra consiste de aterro confinado através de muros de arrimo de alvenaria em pedra rachão, uma laje com 0,15m de espessura em concreto Fck = 20 Mpa, com uma malha 10 x 10 cm de ferro CA 50  $\phi$  5mm e uma bateria de 06 (seis) seções de bueiros capeados de concreto armado 1,50x2,00m, por onde deverão escoar parte das vazões do rio Contendas.

A estrutura de concreto foi dimensionada, levando-se em consideração a geologia existente, para tanto optamos por uma fundação em alvenaria de pedra rachão assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, assente diretamente sobre o substrato rochoso, no caso rocha granítica, contribuindo para a estabilidade da obra em estudo.

Para evitar erosões na base dos muros o projeto indica um enrocamento de pedra jogada com diâmetro mínimo de  $\phi = 0,40$  m a jusante dos bueiros.

Para orientar os usuários da via, principalmente na travessia da passagem molhada, quando da época das cheias, deverão ser implantados balizadores em tubos de PVC Rígido de 3", com enchimento em concreto Fck = 20Mpa, com dois ferros de 10mm espaçados a cada 5,00 metros Trata-se de uma obra de vital importância para interligação de dois Bairros importantes da sede do município de Massapê, haja vista que, o acesso na quadra invernososa não

F. K. L. M. J.



existe e no verão, apenas pedestres e moto trafegam por ali, mas com bastante dificuldades.

Nesse mesmo projeto, foi contemplado a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento do trecho de acesso da Avenida Manoel Bezerra e Trav. Manoel Bezerra de acesso a passagem molhada do Rio Contendas.

### 3.3 - Estudos

#### 3.3.1 - Estudo Topográfico

O estudo Topográfico foi realizado utilizando equipamento topográfico e GPS, com os dados sendo posteriormente processados em software tipo CAD e compreendeu, basicamente, as seguintes atividades:

- Localização do trecho;
- Nivelamento e contranivelamento do eixo locado;
- Levantamento das seções transversais;
- Levantamento das obras de arte correntes;
- Levantamento planimétrico e cadastral;
- Georeferenciamento com GPS;
- Caderneta de Campo;
- Plantas topográficas.



#### 3.3.2 - Estudo Hidrológico:

O estudo Hidrológico foi desenvolvido com base nas cartas topográficas da SUDENE, Mapa Índice 681 folha SA.24 Y-B-I, na escala de 1:100.000, onde encontramos uma Bacia Hidrográfica com área de aprox. 88,37 Km<sup>2</sup> e comprimento da linha de fundo em torno de 23,25 Km de extensão.

Com base nos dados levantados determinamos alguns parâmetros para determinação da vazão máxima de enchente:

#### a) CLASSIFICAÇÃO DA BACIA:

Levando-se em consideração as características físicas da bacia hidrográfica, a mesma foi enquadrada no tipo ( 2 ) bem acidentada sem depressões evaporativas, cujos fatores de correção são:

- - Fator de correção do Rendimento Anual.....U = 1,20
- - Fator de correção do deflúvio máximo. ....K= 0,15
- - Fator de correção da velocidade média. ....C = 0,95

#### b) RENDIMENTO PLUVIAL DA BACIA(FORMULA DO ENG° AGUIAR)

Para H = 749,5mm, temos

Rendimento da bacia = R%

$$R_{mm} = 28,53 H - 112,95 H^2 + 351,91 H^3 - 118,79 H^4$$

$$R_{mm} = 84,59$$

$$R\% = \frac{R_{mm}}{10 h} = \frac{84,59}{10 \times 0,7495}$$

$$R\% = 11,29\%$$

- - Rendimento em mm. ....Rmm = 112,9
- - Rendimento em %. ....R% = 11,29

*F. Kiboy*



**c) ESTIMATIVA DO VOLUME AFLUENTE MÉDIO ANUAL:**

O volume afluente anualmente é dado pela fórmula a que seguir:

$$V_a = R \% U A.H$$

Onde:

$V_a$  = Volume afluente médio anual em m<sup>3</sup>

R % = Rendimento em porcentagem

U = Coeficiente de correção

A = Área da bacia hidrográfica em Km<sup>2</sup>

H = Precipitação média anual em mm

$$V_a = 0,1129 \times 1,20 \times 88.370.000 \times 0,7495$$

$$V_a = 8.973.289,52 \text{ m}^3$$



**d) PREVISÃO DA ENCHENTE DE PROJETO:**

Em vista da falta de dados pluviométricos no local onde será construída a obra, a descarga da enchente de projeto será determinada pela fórmula simplificada de Aguiar, dada pela expressão

$$Q_s = \frac{1.150 \times s}{\sqrt{L.C \times (120 + kLC)}}$$

Onde:

$Q_s$  = descarga máxima secular em m<sup>3</sup>/s

A = área da bacia hidrográfica em Km<sup>2</sup> = 88,37 Km<sup>2</sup>

L = comprimento da linha de fundo Km = 23,25 Km

C e K = fatores de correção = 0,95 e 0,15

$$Q_s = \frac{1.150 \times 88,37}{\sqrt{23,25 \times 0,95 \times [120 + (0,15 \times 23,25 \times 0,95)]}} = \frac{101.625,50}{4,70 \times 123,31}$$
$$= \frac{101.625,50}{579,56} = 175,35 \text{ m}^3/\text{s}$$

Vazão das 6 seções de bueiros capeado de 1,5x1,50m =  $Q_{s1} = 2,750 \text{ m}^3/\text{s}$

Logo:

A vazão de 6 seções de bueiros capeados de 1,50x1,50 é:

$$Q_{s6} = 2,750 \text{ m}^3/\text{s} \times 6 \text{ seções} = 25,38 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_s = 175,35 \text{ m}^3/\text{s} - 16,50 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_s = 158,85 \text{ m}^3/\text{s}$$

**e) DETERMINAÇÃO DA LARGURA DO VERTEDOURO:**

A largura do vertedouro é obtida através da expressão:

$$L = \frac{Q_s}{1,77 H \sqrt{H}} = \frac{158,85}{1,77 \times 1,50 \times \sqrt{1,50}}$$
$$= \frac{158,85}{3,25} = 48,88 \text{ m}$$

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*





**Adotamos :**

**H = Lâmina de Sangria = 1,50m**

Largura nivelada :..... 40,00m

Largura útil da rampas = 15,00m x 80%:..... 12,00m

**Largura útil Total:..... 52,00m**

**L = 52,00m > 48,88m**

Comprimento total da passagem molhada:

**C = 15,00m + 40,00m + 15,00m = 70,00m**

No caso da passagem molhada em estudo consideramos a largura do vertedouro de 35,00m, além de ser contemplada com uma bateria de 6 seções de bueiros capeado de 1,50x2,00m, contribuindo com uma vazão de 25,38 m<sup>3</sup>/s, atendendo as pequenas cheias durante a quadra invernososa e em momentos de vazões de pico a própria estrutura funcionara como vertedouro.

### 3.3.3 - ESTUDOS GEOLÓGICOS

Passagens molhadas são obras civis de imenso valor para as populações por ali trafegam. Este trabalho versa sobre os resultados de sondagens realizadas visando obter informações geológico - geotécnicas e assim dar suporte as obras de construção de uma passagem molhada no rio Contendas, na sede do município de Massapê/Ce..

#### 3.3.3.1. – METODOLOGIA DE TRABALHO

Com a relativa facilidade de se penetrar os aluviões, utilizamos a metodologia de sondagem manual a pá e picaretas, executando-se as escavações na linha do eixo da futura passagem molhada, As profundidades eram medidas quando havia variação de tipo de material e quando se atingia o lençol freático. O número de sondagens em cada local foi definido pela topologia e extensão da obra.

#### 3.3.3.2. – PROFUNDIDADES DAS SONDAJENS

Furo 1 – estaca 06 – profundidade = 1,40 m

Furo 2 – estaca 07+14,00 – profundidade = 1,50 m

Furo 3– estaca 09 – profundidade = 1.90 m

#### 3.3.3.3. – CONCLUSÕES

As profundidades são relativamente baixas, o material é estritamente recomenda-se um projeto de fundação assente no cristalino.

*R. K. M.*

*[Handwritten mark]*

**RIO CONTENDAS  
TRECHO QUE LIGA DOIS BAIROS DA SEDE DO MUNICÍPIO  
MASSAPÊ-CE**


**SONDAGEM A PÁ E PICARETA**

**SONDAGEM 01  
COTAS**

ESTACA : 06



56,581	LEGENDA	0,00	DISCRIMINAÇÃO
55,661		0,92	Solo de Aluvião, entre as cotas 56,581 e 55,661 E = 0,59m
55,181	<p style="text-align: center;">o</p> <p style="text-align: center;">o</p> <p style="text-align: center;">o</p> <p style="text-align: center;">o</p> <p style="text-align: center;">o</p>	1,40	Argila siltosa c/ pedregulho, entre as cotas 55,661 e 55,181. E = 0,91m
	<p style="text-align: center;">o</p> <p style="text-align: center;">o</p> <p style="text-align: center;">*</p> <p style="text-align: center;">o</p>		Rocha Sã abaixo da cota 55,181

  
 Francisco Kely Cordeiro Farias  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE N° 346668



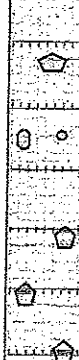



**RIO CONTENDAS**  
**TRECHO QUE LIGA DOIS BAIROS DA SEDE DO MUNICÍPIO**  
**MASSAPÊ - CE**

**SONDAGEM A PÁ E PICARETA**

**SONDAGEM 02**  
**COTAS**

ESTACA : 07+14,00

<b>55,723</b>	<b>LEG END A</b>	<b>0,00</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
55,063		0,66	Areia fina de coloração branco-acinzentada, entre as cotas 55,723 e 55,063 E = 0,66m
54,213		1,51	Areia grossa com matacões, entre as cotas 55,063 e 54,213. E = 0,85m
			Rocha Sã abaixo da cota 54,213

**OBS : Sondagem feita no leito do Rio Contendas**

*R. Kalsen*

*[Handwritten mark]*

**RIO CONTENDAS**  
**TRECHO QUE LIGA DOIS BAIROS DA SEDE DO MUNICÍPIO**  
**MASSAPÊ - CE**



**SONDAGEM A PÁ E PICARETA**

**SONDAGEM 03**  
**COTAS**

ESTACA : 09

58,895	LEGE NDA	0,00	DISCRIMINAÇÃO
57,855		1,04	Solo de Aluvião, entre as cota 58,895 e 57,855 E = 1,04m
56,995	o o o o o	1,90	Argila siltosa c/ pedregulho, entre as cotas 57,855 e 56,995 E = 0,86m
	o o o o		Rocha alterada, abaixo da cota 56,995

  
**Francisco Kelvy Cordeiro Farias**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE Nº 346668



### 3.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.4.1 – Generalidades:

As normas seguintes têm por objetivo o estabelecimento das Condições Técnicas Básicas que, juntamente com os Desenhos de Projeto e Instruções Complementares de Campo do Projetista e da Fiscalização, deverão ser obedecidas durante a construção das obras da Passagem Molhada do Rio Contendas e Pavimentação em pedra Tosca sem rejuntamento das ruas de acesso ao Rio Contendas, na sede do município de Massapê-Ce.

Estas especificações tratam das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obras e serviços. Mesmo no caso de não se encontrar especificamente citado, prevalecerá, na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que for objeto de Tecnologia, Normas e Especificações, aprovadas ou recomendadas pela **ABNT**.

A mão de obra a ser empregada deverá ser experiente, esmerada no seguir as especificações e no acabamento dos serviços. Casos particulares não previstos nestas especificações serão julgados e solucionados pela **FISCALIZAÇÃO**, a quem cabe, também, o direito de ordenar, mediante notificação à **CONSTRUTORA**, o afastamento de qualquer trabalhador, mestre, encarregado, topógrafo ou engenheiro que não julgue apto às funções que desempenha.

#### 3.4.2 - Instalações e Administração da Obra:

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

#### 3.4.3 – Segurança e Danos:

a) a **CONSTRUTORA** será a única responsável por danos que venha ocasionar a propriedade, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública;

b) ocorrendo suspensão dos serviços, a **CONSTRUTORA** continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes, tanto com veículos, como com pessoas, enquanto tal situação permanecer.

#### 3.4.4 – Fornecimento e colocação de placas da obra:

Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra contendo a propaganda do serviço no qual consta em dizeres nítidos o local da obra, órgãos interligados e financiadores, prazo de execução, valor, a firma contratada e responsável técnico, tudo de acordo com projeto em vigor, incluindo dimensões e padrões atualizados.

A fixação das placas deverá obedecer ao critério que melhor se comunique à população, em locais abertos, que permita leitura a distância não inferior a 100 metros. Deverão ser fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suportes serem afinçadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. Normalmente as linhas são

F. Kelso

8

de 2 ½ x 5" ou 3" x 6", em maçaranduba, contra ventados horizontalmente, formando um quadro rígido e resistente à ação dos ventos, reforçados com apoios inclinados a 45° quando a altura recomendada e a ação dos ventos for intensa na região.

Deverão ser obedecidos fielmente as dimensões das letras, cor e todos os detalhes construtivos e especificados pela PREFEITURA. As chapas deverão ser de boa qualidade e resistentes aos efeitos externos, e às dimensões do projeto.



#### 3.4.5 – Projeto:

a) as obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que a **FISCALIZAÇÃO** venha a fornecer;

b) as discordâncias eventualmente constatadas entre os elementos do projeto serão solucionadas do seguinte modo:

- quando houver divergências entre as cotas indicadas nas plantas e as dimensões de desenho, prevalecerão as primeiras;

- em se tratando de desenhos em escalas diferentes, prevalecerão aqueles de maior escala, isto é, menor denominador da relação modular;

- quando se tratar de situações não previstas nos casos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da **FISCALIZAÇÃO**, para cada caso.

c) a **CONSTRUTORA** não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado, especificado e autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo os de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;

d) todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares não considerados nos projetos, serão especificados e detalhados pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONSTRUTORA** fica obrigada a executá-los desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

#### 3.4.6 – Plano de Escavação:

Antes de qualquer escavação e com antecedência de 10(dez) dias, o **EMPREITEIRO** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, um plano de escavação baseado em levantamentos topográficos, sondagens, observações pessoais e nas presentes Especificações.

O plano deverá levar em conta o processo de execução e o uso adequado dos materiais que serão escavados separadamente em função da utilização dos mesmos.

Assim, além dos detalhes das operações, de acordo com o método mais eficiente e econômico para cada tipo de escavação, o plano mostrará o fluxo dos materiais para estudo das possibilidades de uso imediato ou disposição em estoque, visando minimizar o manuseio. O **EMPREITEIRO** somente iniciará os serviços após aprovação, por escrito do plano de escavação pela **FISCALIZAÇÃO**. Essa aprovação não isenta, nem tampouco reduz, a responsabilidade do **EMPREITEIRO**.

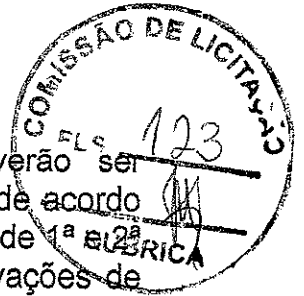
#### 3.4.7 – Método de Escavação:

Os métodos a adotar para os vários tipos de escavação deverão ser condizentes com as especificações técnicas contidas neste volume.

Os métodos que o **EMPREITEIRO** venha a adotar serão previamente submetidos a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, não isentando a

F. Kelber

d



CONSTRUTORA de sua responsabilidade. As escavações deverão ser executadas de acordo com os limites mostrados nos desenhos, ou de acordo com a FISCALIZAÇÃO. Escavação, Carga e Transporte de materiais de 1ª e 2ª categorias Este serviço inclui as operações necessárias para escavações de materiais que não requeiram o uso de explosivos e ocorrerão na fundação e exploração de áreas de empréstimo.

O planejamento dos trabalhos de escavação deverá ser elaborado tendo em vista as quantidades de serviço a executar atendendo as necessidades ressaltadas pelo planejamento geral da obra. Deverão ser considerados ainda, além de outros, os seguintes aspectos:

- Otimização do balanço de materiais objetivando minimizar a recarga em pilhas de estoque;
- Definição dos equipamentos adequados a cada tipo de serviço considerando-se tanto quanto possível sua utilização contínua e racional no decorrer da obra; Para a determinação dos equipamentos, deverá ser verificado os seguintes itens:
- Tipo de material (ocorrência de matacões, granulometria, consistência, coesão, etc.);
- Presença d'água (saturação, nível freático, etc.);
- Geometria das escavações (áreas confinadas, recortes, etc.);
- Destino do material (lançamento em praças);
- Distância de transporte;
- Condições de acesso (rampas);
- Possibilidade de reutilização do equipamento em outras frentes;
- Possibilidade de utilização do equipamento disponível no parque da empresa;
- Porte de equipamentos.

### 3.4.8 - Escavações e Preparo das Fundações

Todas as escavações deverão ser levadas até as linhas e declividades mostrados nos desenhos de projetos ou indicados pela Fiscalização, e acompanhadas por técnicos da Executante. Essas profundidades foram fixadas com base na interpretação dos resultados das investigações de superfície, e poderão ser alteradas durante a construção, objetivando que sejam alcançadas as condições previstas no projeto.

Os limites das escavações poderão ser alterados pela Executante em função das condições locais, caso a rocha ou outros materiais, apresentem características diferentes das previstas nas considerações do projeto e nos desenhos. As escavações deverão compreender a remoção dos solos húmidos, bem como os matacões soltos ou parcialmente enterrados, areais e siltes inconsolidados e camadas de solo compressíveis. O material removido deverá ser depositado em bota-foras ou depósitos, como determinados pela Fiscalização. Após remoção dos materiais, será regularizado e compactado o terreno, nas regiões entre os blocos ou onde ocorrem solos, antes de receber a primeira camada de material do aterro.

A Executante deverá tomar as providências para evitar a ocorrência de desmoronamentos. Caso estes ocorram, a reparação dos danos e a retirada do material resultante serão feitas pela Executante e às suas expensas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



#### **3.4.9 - Utilização e rejeição do material escavado**

Todo material aproveitável retirado das escavações programadas deverá ser usado na construção da Passagem Molhada durante as operações de escavações, e será lançado nos locais definidos sem estocagem intermediária, a não ser quando expressamente determinado pela Fiscalização. O material não aproveitável deverá ser depositado em bota-foras que serão formados em áreas aprovadas pela Fiscalização. Esses bota-foras deverão, uma vez completados, ser estáveis e apresentar taludes uniformes e regulares.

#### **3.4.10 - Execução do Aterro**

Antes de se iniciar a construção do aterro, deverão estar concluídos todos os serviços de escavação, preparo e tratamento das fundações.

O aterro compactado será construído de acordo com os desenhos de projeto, estas especificações e instruções complementares de campo, além de orientações da Fiscalização.

#### **3.4.11 - Materiais para o Aterro Compactado**

Na construção do aterro serão empregados os materiais argilo-silte-arenoso das áreas de empréstimo, e os materiais aluviais do leito do riacho, (areias). Já os materiais rochosos serão obtidos a partir das escavações em rochas, necessárias à execução do enrocamento, bem como de pedraira.

#### **3.4.12 - Solos**

Imediatamente antes da exploração das áreas de empréstimo, deverão ser realizados estudos, visando a caracterização e seleção dos materiais a serem lançados no aterro da Passagem Molhada. Somente serão considerados liberados para exploração e lançamento, os materiais que atenderam às características indicadas nos estudos geotécnicos realizados.

#### **3.4.12 - Construção do Aterro**

O processo de construção consiste em depositar os materiais nos locais convenientes, segundo suas características e indicações do projeto, lança-los e espalha-los com espessuras predeterminadas, corrigir a umidade, quando necessário, e fazer a compactação obedecendo a especificação ou instrução de campo.

#### **3.4.13 - Lançamento e espalhamento**

O lançamento do solo será sempre em camadas horizontais em faixas paralelas ao eixo da Passagem Molhada e acessos a mesma.

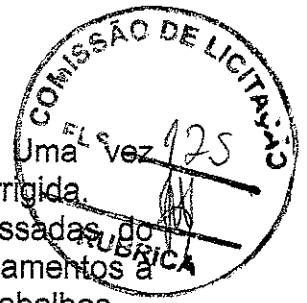
O trajeto do equipamento de transporte do material, quando passar na zona de material impermeabilizado, deverá ser mudado frequentemente, a fim de evitar um excesso prejudicial de compactação. Este trajeto deverá sempre ser paralelo ao eixo da Passagem a fim de que, no caso de produzir uma estratificação nesta direção, seja menor o perigo de infiltração.

A superfície do aterro será inclinada para montante de 4%, ou menos, quando o trabalho estiver sujeito a interrupções em virtude de chuvas fortes. Serão necessários cuidados especiais a fim de que seja assegurado um

*Rubenia*

*ES*





espalhamento uniforme entre as diversas camadas lançadas. Uma vez dispostos, os solos em camadas, a umidade deverá ser medida e corrigida. A espessura máxima das camadas, bem como o número de passadas do equipamento de compactação, será determinada conforme os equipamentos a serem empregados em função dos resultados obtidos no início dos trabalhos. O controle efetivo deverá ser realizado pela Executante por meio de nivelamento de vários pontos da praça, a cada dez camadas sucessivas. O teor de umidade situar-se-á ao redor da ótima do Proctor Normal, com uma faixa de tolerância de 1,5 % abaixo até 1,0% acima da ótima. Os materiais que se encontrarem na Passagem com umidade fora destes limites, serão submetidos a rega ou secagem antes da compactação. O grau de compactação deverá ser no mínimo de 95%, ficando a média em torno de 98%. Quando não atingido o valor mínimo, a camada deverá ser rejeitada.

#### 3.4.14 - Ligação entre as camadas

Para assegurar uma boa ligação entre as camadas do maciço, é necessário que os materiais em contato estejam nas mesmas condições de umidade, e que seja escarificada a superfície. Entretanto, grande parte dessa rugosidade é, muitas vezes, suprimida pela passagem dos equipamentos de transporte, devendo, então, as trilhas deixadas por estes equipamentos serem revolvidas por uma grade de disco até uma profundidade de três a oito centímetros ou escarificadas.

#### 3.4.15 - Equipamentos de compactação.

A compactação pode ser feita por meio de sapos, rolos pé-de-carneiro, rolos vibratórios ou rolos de impacto ("Tamping"). O sapo mecânico ou pneumático só será usado nos locais inacessíveis a outros tipos de compactadores. A fixação do número de camadas dos equipamentos será feita na fase inicial da compactação do aterro, e deverão ser realizadas após os primeiros resultados obtidas. Quando indicado o rolo pé-de-carneiro, o pé desse rolo deve penetrar pelo menos até  $\frac{3}{4}$  da espessura da camada fofa por ocasião da primeira passagem do rolo, a fim de assegurar a compactação da parte inferior da camada e permitir boa aderência com a camada subjacente. A velocidade de deslocamento do rolo compactador não deve exceder a 5km/h para o rolo pé-de-carneiro e vibratório e 15 a 20 km/h para os rolos de impacto.

#### 3.4.16 - Controle tecnológico

O controle de qualidade deverá ser feito por pessoal da Fiscalização, através de acompanhamento, inspeção táctil-visual e permanente das diversas operações de escavação, do lançamento, espalhamento, homogeneização e compactação. Este acompanhamento de campo será complementado com realização de poços de inspeção e ensaios de controle, objetivando um registro de acompanhamento técnico.

#### 3.4.17 – Concreto em Geral

##### • Considerações gerais

As presentes especificações têm por objetivo a fixação de dispositivos mínimos serem observados pelo **EMPREITEIRO**, em todos os serviços relativos às operações de preparo, transporte, lançamento, compactação e cura dos diversos tipos de concreto a ser utilizado na construção da Passagem Molhada.

R. Kelsoy

JK



Além do estabelecido nas presentes Especificações, deverão ser observadas todas as normas, métodos e especificações da **ABNT**, citadas ou não no texto, relacionadas com os assuntos aqui tratados.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá emitir se necessárias e a seu critério, especificações complementares ou instruções de campo, com o intuito de dirimir ou solucionar casos omissos.

#### • **Concreto Ciclópico**

Entende-se por concreto ciclópico aquele que é constituído por concreto simples preparado à parte, com teor mínimo de 165 kg de cimento/m<sup>3</sup> de concreto, com consumo de 0,3 m<sup>3</sup> de pedra amarrada. As pedras-de-mão não deverão ter dimensões inferiores a 0,10 m e serão incorporadas progressivamente a massa de concreto. A percentagem do agregado miúdo, sobre o volume total de agregado do concreto, será fixado, de acordo com a consistência, entre 30% a 45%. A percentagem de pedras-de-mão sobre o volume total de agregado do concreto, a incorporar a massa de concreto já preparado, será de 30% no máximo.

Deverá ter-se o cuidado em verificar que as pedras-de-mão fiquem perfeitamente imersas e envolvidas pela massa do concreto, de modo a não permanecerem apertadas entre si contra as formas ou ainda, que a massa do concreto ciclópico se mantenha integralmente plástica, mesmo depois do lançamento das pedras-de-mão.

#### • **Formas**

Para o caso de concreto ciclópico aceita-se o compensado resinado, entretanto, visando a boa técnica e a qualidade, pode-se adotar preferencialmente: Nas costelas não serão admitidos ripões, devendo ser as mesmas preparadas a partir da tábuas de pinho ou virola de 1" de espessura.

As formas deverão ter as armações e escoramento necessários, para não sofrerem deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, e não se deformarem, também, sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. Por ocasião da desforma não serão permitidos choques mecânicos. O cimbramento será executado de modo a não permitir que, uma vez definida a posição das formas, seus alinhamentos, seções e prumadas, ocorram deslocamentos de qualquer espécie antes, durante e após o lançamento.

### **3.4.18 – Alvenaria de Pedra Rachão**

#### • **Considerações gerais**

As presentes especificações têm por objetivo a fixação de dispositivos mínimos a serem observados pelo **EMPREITEIRO**, em todos os serviços relativos às operações de preparo e confecção das alvenarias em pedra rachão a ser utilizada na construção da Passagem Molhada.

Além do estabelecido nas presentes Especificações, deverão ser observadas todas as normas, métodos e especificações da **ABNT**, citadas ou não no texto, relacionadas com os assuntos aqui tratados.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá emitir se necessárias e a seu critério, especificações complementares ou instruções de campo, com o intuito de dirimir ou solucionar casos omissos. A alvenaria deverá ser construída com pedra granítica, areia lavada, água de boa qualidade e argamassa de cimento e areia no traço 1:6, obedecendo as medidas constantes na planta da seção tipo da passagem molhada

F. X. X. X.

CS



### 3.4.19 – Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento

- **Calçamento em pedra tosca sem rejuntamento**

O calçamento consiste no assentamento de pedras poliédricas (pedra tosca) de granito, sobre colchão de areia ou arisco, na avenida Manoel Bezerra e Travessa Manoel Bezerra, conforme projeto.

As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento seja em torno de 0,15 cm, com altura entre 0,08 e 0,15 cm.

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3 cm.

- **Colchão de areia ou arisco**

Destinado ao assentamento da pavimentação poliédrica, o colchão será constituído de areia grossa ou arisco com espessura mínima de 0,15m.

- **Compactação de calçamento**

A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se placa vibratória, com compactador do tipo sapo.

- **Execução de meio fio de concreto moldado no local:**

A execução de meio fio de concreto pré-moldado será executada ao longo das laterais dos trechos a pavimentar. O mesmo deverá obedecer rigorosamente a locação efetuada através da topografia.

Os meios-fios de concreto moldado no local, deverão ter as seguintes dimensões:

- altura = 0,34 m;
- espessura = 0,10 m;
- comprimento = 1,00m

O rejuntamento dos meios fios será feito com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

Deverá ser executado o aterro de sustentação da face externa dos meios fios, de pelo menos 2/3 da altura dos mesmos, para evitar o seu tombamento e assim comprometendo a estabilidade da pavimentação.

- **Sarjeta em concreto não estrutural – Preparo manual**

As sarjetas deverão ser confeccionadas no local, com concreto não estrutural no traço de 1:2,5:3, de cimento, areia grossa e brita ¾”.

A execução deverá ser ao longo do meio fio, e deverá ter as dimensões de 0,35m de largura por 0,10m de espessura, executadas ao longo dos meios fios nas laterais internas de toda a pavimentação em pedra tosca.

### 3.4.20 – Obras Civas em Geral

- **Materiais**

**Considerações Gerais**

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados pela FISCALIZAÇÃO.

*R. Kelson*

*[Handwritten mark]*



Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da **FISCALIZAÇÃO** de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da empreiteira.

Os padrões de qualidade dos materiais a serem empregados deverão atender às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Outras normas, quando explicitamente citadas, deverão, também, ser obedecidas. Material em Geral - Aço para Concreto Armado CA-50 e CA-60: deverá atender às especificações da NB- 3/72 da ABNT.

- Água: deverá ter a qualidades especificadas pela NB-1 e PB-19 da ABNT.
  - Arame de Aço Galvanizado: trata-se de fio de aço estirado branco galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.
  - Arame Recozido de Ferro: o arame para fixação das armaduras do concreto armado será de aço recosido, preto n.º 16 ou 18 SWG.
  - Areia para Argamassa: deverá atender às especificações da MB-95 e da MB-10 da ABNT.
  - Areia para Concreto: deverá atender às especificações da EB-4 e da MB-10 da ABNT.
  - Chapas Compensadas para Formas: deverão atender ao disposto pela P-NB-139 da ABNT.
  - Cimento Portland Comum: deverá satisfazer ao especificado pela EB-1 e P-MB-513/69 da ABNT e pelos § 21 a 28 do C-114/63 da ABNT.
  - Pedra Britada: deverá atender às especificações da EB-4 e MB-7 da ABNT
- Obs.: Quando ocorrer o caso, se qualquer uma das normas acima citadas estiver cancelada, deverá ser seguida a norma atualizada que versa sobre os materiais em questão.

#### 3.4.20 – Locação da Obra com Auxílio Topográfico

Esta locação planimétrica e altimetria se procederá com auxílio dos instrumentos, teodolito e nível, para possibilitar o início das obras.

A **CONTRATADA** deverá proceder à aferição das dimensões, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

Havendo a discrepância entre os encontrados no local e os do projeto, deve ser, imediatamente, comunicado à **FISCALIZAÇÃO** para deliberação a respeito. Deverá ser mantido em perfeitas condições toda e qualquer referência do nível **RN** e de alinhamento, o que permitirá construir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

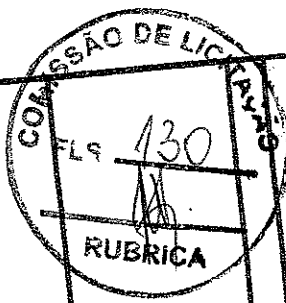
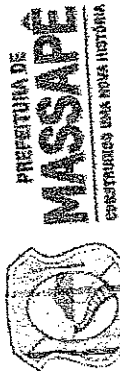
*F. Kelvy*

Francisco Kelvy Correio Farlas  
Eng.º Meiro Civil  
CREA/CE Nº 3-6668

*[Handwritten mark]*



**4.0 - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
CONSOLIDADA**



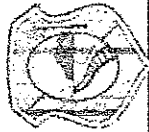
**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO**  
**LOCAL: ALTO DA BOA VISTA/RIO CONTENTAS - SEDE - MASSAPÉ-CE**  
**DATA: 30.06.2021**  
**BDI = 26,61%**

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
1.00		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO):					R\$ 23.866,80
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		3,00	6.283,55	R\$ 7.955,60	R\$ 23.866,80
1.1.1	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%		0,26		R\$ 0,33	R\$ 5.566,59
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2.061,70		R\$ 2,70	R\$ 5.299,20
1.2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.061,70		R\$ 441,60	R\$ 114.753,29
1.2.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	12,00			R\$ 88.772,48
1.2.3	C4541	PLACAS PADRÃO DE OBRA - TIPO BANNER	M2	1.913,20		R\$ 46,40	R\$ 17.222,31
1.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 809,31
1.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M	571,60		R\$ 30,13	R\$ 809,31
1.3.2	C0365	MEIO FIO DE CONCRETO MOLHADO NO LOCAL DE 0,34x0,10m	M3	15,51		R\$ 52,18	R\$ 7.949,19
1.3.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. CAT, ATÉ 1,50M	M3	15,51		R\$ 512,52	R\$ 3.051,32
1.3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,51		404,80	R\$ 3.051,32
1.4		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 1,48
1.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.061,70		1,17	R\$ 1,48
2.0		CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO CONTENTAS -SEDE					R\$ 3.238,20
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.238,20
2.1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	420,00		6,09	R\$ 7,71

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



PREFEITURA DE  
**MASSAPÉ**  
COMUNICANDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

LOCAL: ALTO DA BOA VISTA/RIO CONTENTAS - SEDE - MASSAPÉ-CE

DATA: 30.06.2021

BDI=26,61%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>							
2.2		ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1a. CATEGORIA PROF ATÉ 2,00M	MB	268,32	7,44	R\$ 9,42	R\$ 2.527,57
2.2.2	C0328	ATERRO C/COMPACT. MEC. E CONTROLE; MATERIAL DE PRODUZIDO	MB	1.081,83	89,49	R\$ 113,30	R\$ 122.571,34
<b>ESTRUTURA</b>							
2.3.1	C0054	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	MB	414,72	423,18	R\$ 535,79	R\$ 222.202,83
2.3.2	C1400	FORMAS DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÃO	M2	146,39	66,19	R\$ 83,80	R\$ 12.267,48
2.3.3	C0841	CONCRETO P/VIBR. FCK 18 MPA C/AGREGADO ADQUIRIDO	MB	93,66	408,72	R\$ 517,48	R\$ 48.467,18
2.3.4	C0220	ARMADURA DE TELASOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	2.974,98	23,30	R\$ 29,50	R\$ 87.761,91
2.3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SEM ELEVAÇÃO	MB	93,66	134,84	R\$ 170,72	R\$ 15.989,64
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
2.4		ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA ADQUIRIDA	MB	94,50	135,61	R\$ 171,70	R\$ 16.225,65
2.4.2	C0354	BALIZADOR EM TUBOS DE PVC RÍGIDO DE 3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UD	30,00	168,93	R\$ 213,88	R\$ 6.416,40
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 690.885,76</b>

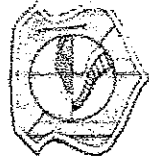


Francisco Kely Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 346668



5.0 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO  
CONSOLIDADO





PREFEITURA DE  
**MASSAPÉ**  
CONSTITUÍDO POR UMA ÚNICA FREGUESIA

**CRONOGRAMA  
FÍSICO-  
FINANCEIRO  
CONSOLIDADO**

**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO**

**LOCAL: ALTO DA BOA VISTA/RIO CONTENDAS - SEDE - MASSAPÉ-CE**

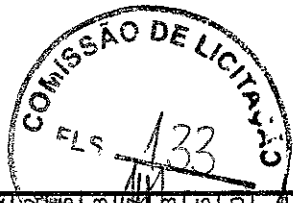
**DATA: 30.06.2021**

**BDI = 26,61%**

**027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS		
		TOTAL	%	%	TOTAL	%	%	TOTAL	%	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - 3,59%	23.866,80	33,33%	7.955,60	33,33%	7.955,60	33,33%	7.955,60	33,33%	
2.0	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE TOPOGRAFO (ÁREA ATÉ 5000M²)	680,36	33,33%	226,79	33,33%	226,79	33,33%	226,79	33,33%	
3.0	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	5.566,59	33,33%	1.855,53	33,33%	1.855,53	33,33%	1.855,53	33,33%	
4.0	PLACA PADRÃO DA OBRA	5.299,20	100,00%	5.299,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
5.0	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E AGREGADO ADQUIRIDO	88.772,48	33,33%	29.590,83	33,33%	29.590,83	33,33%	29.590,83	33,33%	
6.0	MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL 0,34X0,10m	17.222,31	33,33%	5.740,77	33,33%	5.740,77	33,33%	5.740,77	33,33%	
7.0	ESCAVAÇÃO MANUAL A CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	809,31	33,33%	269,77	33,33%	269,77	33,33%	269,77	33,33%	
8.0	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	7.949,19	33,33%	2.649,73	33,33%	2.649,73	33,33%	2.649,73	33,33%	
9.0	LIMPEZA DE PISOS EM ÁREAS URBANIZADAS	3.051,32	33,33%	1.017,11	33,33%	1.017,11	33,33%	1.017,11	33,33%	
10.0	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	3.238,20	33,33%	1.079,40	33,33%	1.079,40	33,33%	1.079,40	33,33%	
11.0	ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1a. CAT. PROF ATÉ 2,00M	2.527,57	33,33%	842,52	33,33%	842,52	33,33%	842,52	33,33%	
12.0	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO	122.571,94	33,33%	40.857,12	33,33%	40.857,12	33,33%	40.857,12	33,33%	
13.0	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	222.202,83	33,33%	74.067,60	33,33%	74.067,60	33,33%	74.067,60	33,33%	
14.0	FORMA DE TÁBUAS DE 1", 9a. P/FUNDAÇÕES UTILIZAÇÃO 5X	12.267,48	33,33%	4.089,16	33,33%	4.089,16	33,33%	4.089,16	33,33%	
15.0	CONCRETO P/VIBR. FCK 18 MPA, C/AGREGADO ADQUIRIDO	48.467,18	33,33%	16.155,73	33,33%	16.155,73	33,33%	16.155,73	33,33%	
16.0	ARMADURA DE TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	87.761,91	33,33%	29.253,97	33,33%	29.253,97	33,33%	29.253,97	33,33%	
17.0	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	15.989,64	33,33%	5.329,88	33,33%	5.329,88	33,33%	5.329,88	33,33%	
18.0	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA ADQUIRIDA	16.225,65	33,33%	5.408,55	33,33%	5.408,55	33,33%	5.408,55	33,33%	
19.0	BALIZADOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 3", C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	6.416,40	33,33%	2.138,80	33,33%	2.138,80	33,33%	2.138,80	33,33%	
	TOTAL	690.885,76		233.828,06		233.828,06		233.828,06		
	TOTAL ACUMULADO	-		233.828,06		467.656,90		690.885,76		

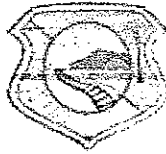


*[Handwritten signature]*

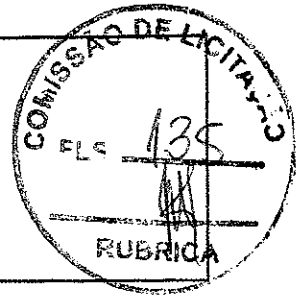
Francisco Kelly Cordero Farias  
Engenheiro Civil



**6.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS  
CONSOLIDADO**



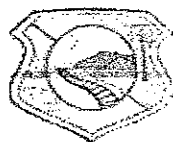
PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
<b>PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS</b>				
<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ</b>				
<b>OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO</b>				
<b>LOCAL: ALTO DA BOA VISTA - MASSAPÊ-CE</b>				
<b>DATA: 30/06/2021</b>				
<b>MEMORIAL DE CÁLCULO</b>				
<b>ALTO DA BOA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO</b>				
<b>TRECHO DA AVENIDA MANOEL BEZERRA ATÉ A PASSAGEM MOLHADA PROJETADA</b>				
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	3,00	3,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	M2	(44,0+7,0+21,0)*13,40 48,0*(13,40+6,00)/2 10*6,0-(41,0+19,5)*1,40 TOTAL:.....	964,80 456,60 - 24,70 <b>1.396,70</b>
2.2	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	(4,00 * 3,00)	<b>12,00</b>
2.3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITE	M2	(44,0+7,0+21,0)*13,40 48,0*(13,40+6,00)/2 10*6,0-(41,0+19,5)*1,40 TOTAL:.....	964,80 456,60 - 24,70 <b>1.396,70</b>
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA SEM REJUNT. E AGR. ADQUIRIDO	M2	(44,0+7,0+21,0)*12,70 48,0*(12,70+5,30)/2 10*5,30-(41,0+19,5)*1,40 TOTAL:.....	914,40 432,00 - 31,70 <b>1.314,70</b>
3.2	MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL de 0,34x0,10m	M	(44+7+21+48+10)*2-7 (86,80+41,80) TOTAL:.....	253,00 128,60 <b>381,60</b>
3.3	ESCAV MANUAL DE VALAS EM SOLO DE 1a. CAT ATE 1,50M	M3	(253,00)*0,10*0,35	<b>8,86</b>
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURA PREPARO MANUAL	M3	(253,00)*0,10*0,35	<b>8,86</b>
4.0	DIVERSOS			
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	(44,0+7,0+21,0)*13,40 48,0*(13,40+6,00)/2 10*6,0-(41,0+19,5)*1,40 TOTAL:.....	964,80 456,60 - 24,70 <b>1.396,70</b>

*F. Kato*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTITUÍDO EM 18 DE ABRIL DE 1962



ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	3,00	3,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXILIO TOPOGRAFICO	M2	(95,00*7,00)	665,00
2.2	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	0,00	-
2.3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITE	M2	(95,00*7,00)	665,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA SEM REJUNT. E AGR. ADQUIRIDO	M2	(6,30*95,00)	598,50
3.2	MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL de 0,34x0,10m	M	(95,00*2)	190,00
3.3	ESCAV MANUAL DE VALAS EM SOLO DE 1a. CAT ATE 1,50M	M3	190,00*0,10*0,35	6,65
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURA PREPARO MANUAL	M3	190,00*0,10*0,35	6,65
4.0	DIVERSOS			
4.1	LIMPEZA EM ÁREA URBANIZADA	M2	(95,00*7,00)	665,00

F. K. (signature)

(signature)



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
<b>PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS</b>				
<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ</b>				
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO CONTENDAS</b>				
<b>LOCAL: RIO CONTENDAS - SEDE - MASSAPÊ - CE</b>				
<b>DATA: 30/06/2021</b>				
<b>MEMORIAL DE CÁLCULO</b>				
<b>ALTO DA BOA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO</b>				
<b>PASSAGEM MOLHADA DO RIO CONTENDAS</b>				
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	3,00	3,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	(70,0*6,0)	420,00
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS			
3.1	ESCAV. MEC DE SOLO DE 1a. CAT. PROF. ATÉ 2,00M	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	268,32
3.2	ATERRO C/COMPACT. MEC. E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO			
	ATERRO DO CAIXÃO DA OBRA	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	274,36
	ATERRO DAS OMBREIRAS	m3	QUADRO DE CUB. ANEXO	807,47
			Total:.....	1.081,83
4.0	ESTRUTURA			
4.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA			
	ALVENARIA DE PEDRA PARA FUNDAÇÃO	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	268,32
	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	97,65
	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA DO LASTRO	M3	(70,00-14,60)*4,40*0,20	48,75
			Total:.....	414,72
4.2	FORMAS DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÕES UTILIZAÇÃO 5X	M2	(268,32+97,65)*2/5	146,39
4.3	CONCRETO P/VIBR. FRCK 18 MPA C/AGREGADO ADQUIRIDO			
	CONCRETO DA LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO E=0,15M	M3	(70,00*6,00*0,15)	63,00
	CONCRETO DA LAJE SUPERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS E=0,20M	M3	(14,60*6,00*0,20)	17,52
	CONCRETO DA LAJE INFERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS E=0,15M	M3	(14,60*6,00*0,15)	13,14
			Total:.....	93,66
4.4	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B			
	PESO DA TELA SOLDADA DE 5MM E MALHHA DE 10CM = 3,11KG/M2			
	PESO DA TELA SOLDADA DE 8MM E MALHHA DE 10CM = 7,97KG/M2			
	ARMADURA DA LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO	KG	(420,00*3,11)	1.306,20
	ARMADURA DA LAJE INFERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS	KG	(14,60*6,00*3,11)	272,44
	ARMADURA DA LAJE SUPERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS	KG	(14,60*6,00*2*7,97)	1.396,34
			Total:.....	2.974,98
4.5	LANÇAMENETO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M3	IGUAL AO ITEM 4.3	93,66
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.1	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	70,00*1,50*(0,80+1,00)/2	94,50
5.2	BALIZADOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 3" C/ENCHIM. DE CONCRETO	UD	((70,00/5)+1)*2	30,00

  
Francisco Kalvy Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 346666



**7.0 - QUADRO DE CUBAÇÃO DA PASSAGEM  
MOLHADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA  
AVENIDA MANOEL BEZERRA QUE LIGA OS BAIROS ALTO DA BOA VISTA E BANDEIRA BRANCA  
SOBRE O RIO CONTENDAS - SEDE DO MUNICÍPIO



QUADRO DE CUBAÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRAS PARA ATERRO DO CAIXÃO DA OBRA

Estaca	Altura(m)	Largura (m)	Área(m²)	Área Média (m²)	Distância(m)	Volume(m³)	Unid.
02+3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	m³
03	0,00	0,00	0,00	0,00	9,40	0,00	m³
03+12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	0,00	m³
03+12,00-A	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	m³
04	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	m³
05	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	0,00	m³
06	2,42	4,40	10,65	0,00	12,50	0,00	m³
06+15,00	0,00	4,40	0,00	5,32	20,00	106,48	m³
07	0,00	4,40	0,00	0,00	20,00	0,00	m³
07+6,20	1,80	4,40	7,92	3,96	20,00	79,20	m³
08+0,80	1,80	4,40	7,92	7,92	20,00	158,40	m³
08+6,60	0,00	4,40	0,00	3,96	20,00	79,20	m³
08+15,00	0,00	4,40	0,00	0,00	20,00	0,00	m³
09+10,00	0,00	4,40	0,00	0,00	6,50	0,00	m³
<b>TOTAL</b>					<b>183,40</b>	<b>423,28</b>	<b>m³</b>
<b>Volume ocupado pelas manilhas = (1,70*14,60*6,00) :.....</b>						<b>148,92</b>	<b>m³</b>
<b>Volume Considerado para o aterro do caixão da obra:.....</b>						<b>274,36</b>	<b>m³</b>

OBS : PM = PASSAGEM MOLHADA; A=ATERRO; PM/A=PASSAGEM MOLHADA/ATERRO

QUADRO DE CUBAÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRAS PARA O ATERRO DAS OMBREIRAS

Estaca	Altura(m)	Base Maior(m)	Base Menor(m)	Área (m²)	Área Média(m²)	Distância (m)	Volume (m³)
02+3,90	0,00	13,40	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00
03	0,20	13,40	13,40	2,68	1,34	9,40	12,60
03+12,00	0,39	13,40	13,40	5,23	3,95	7,50	29,65
03+12,00-A	1,02	17,74	15,40	16,90	11,06	10,00	110,64
04	1,50	17,28	14,28	23,67	20,29	10,00	202,86
05	1,70	14,48	11,08	21,73	22,70	7,50	170,24
06	2,27	12,54	8,00	23,31	22,52	12,50	281,49
06+15,00	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	20,00	0,00
07	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	20,00	0,00
07+6,20	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	20,00	0,00
08+0,80	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	20,00	0,00
08+6,60	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	20,00	0,00
08+15,00	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	20,00	0,00
09+10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	6,50	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>183,40</b>	<b>807,47</b>	

OBS : PM = PASSAGEM MOLHADA; A=ATERRO; PM/A=PASSAGEM MOLHADA/ATERRO

*F. Kelsoy*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA  
AVENIDA MANOEL BEZERRA QUE LIGA OS BAIROS ALTO DA BOA VISTA E BANDEIRA BRANCA  
SOBRE O RIO CONTENDAS - SEDE DO MUNICÍPIO



QUADRO DE CUBAÇÃO DA ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA

Estaca	Altura(m)	Largura (m)	Área(m²)	Área Média (m²)	Distância(m)	Volume(m³)	Unid.
02+3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	m³
03	0,00	0,00	0,00	0,00	16,10	0,00	m³
03+12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	m³
03+12,00-A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	m³
04	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	m³
05	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	m³
06	2,42	0,80	1,94	0,00	20,00	0,00	m³
06+15,00	0,00	0,80	0,00	0,97	15,00	14,52	m³
07	0,00	0,80	0,00	0,00	5,00	0,00	m³
07+6,20	1,80	0,80	1,44	0,72	6,20	4,46	m³
08+0,80	1,80	0,80	1,44	1,44	14,60	21,02	m³
08+6,60	0,00	0,80	0,00	0,72	5,80	4,18	m³
08+15,00	0,00	0,80	0,00	0,00	8,40	0,00	m³
09+10,00	0,00	0,80	0,00	0,00	15,00	0,00	m³
SUBTOTAL						146,10	44,18 m³
SUBTOTAL X 2 LADOS							88,37 m³
Muro de contenção do Aterro(4,40*2,42*0,80)+(4,4*0,00*0,80):.....							8,52 m³
Paredes dos bueiros capeados (1,50*6,00*0,80)*7 paredes:.....							50,40 m³
TOTAL							147,29 m³
Volume ocupado pelos bueiros capeados = (1,70*14,60)*2 lados:.....							49,64 m³
TOTAL							97,65 m³

OBS : PM = PASSAGEM MOLHADA: A=ATERRO: PM/A=PASSAGEM MOLHADA/ATERRO

CUBAÇÃO DA ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO = ALVENARIA DE FUNDAÇÃO

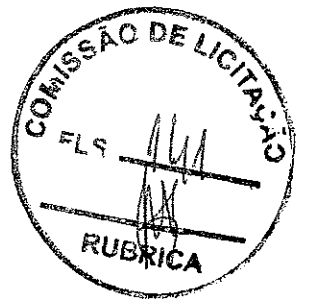
Estaca	Altura(m)	Largura(m)	Área (m²)	Área Média	Distância(m)	Volume(m³)	Unid.
02+3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	m³
03	0,00	0,00	0,00	0,00	16,10	0,00	m³
03+12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	m³
03+12,00-A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	m³
04	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	m³
05	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	m³
06	1,40	1,00	1,40	0,00	20,00	0,00	m³
06+15,00	2,32	1,00	2,32	1,86	15,00	27,90	m³
07	2,32	1,00	2,32	2,32	5,00	11,60	m³
07+6,20	1,50	1,00	1,50	1,91	6,20	11,84	m³
08+0,80	1,50	1,00	1,50	1,50	14,60	21,90	m³
08+6,60	1,90	1,00	1,90	1,70	5,80	9,86	m³
08+15,00	1,90	1,00	1,90	1,90	8,40	15,96	m³
09+10,00	1,90	1,00	1,90	1,90	15,00	28,50	m³
TOTAL						146,10	127,56 m³
TOTAL X 2 LATERAIS							255,12 m³
Muro de contenção do Aterro( 4,00*1,40*1,00)+(4,00*1,90*1,00):.....							13,20 m³
TOTAL							268,32 m³

OBS : PM = PASSAGEM MOLHADA: A=ATERRO: PM/A=PASSAGEM MOLHADA/ATERRO

Francisco Kelly Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 346668







## **8.0 - PEÇAS GRÁFICAS**

8.1 – Peças gráficas da Passagem Molhada





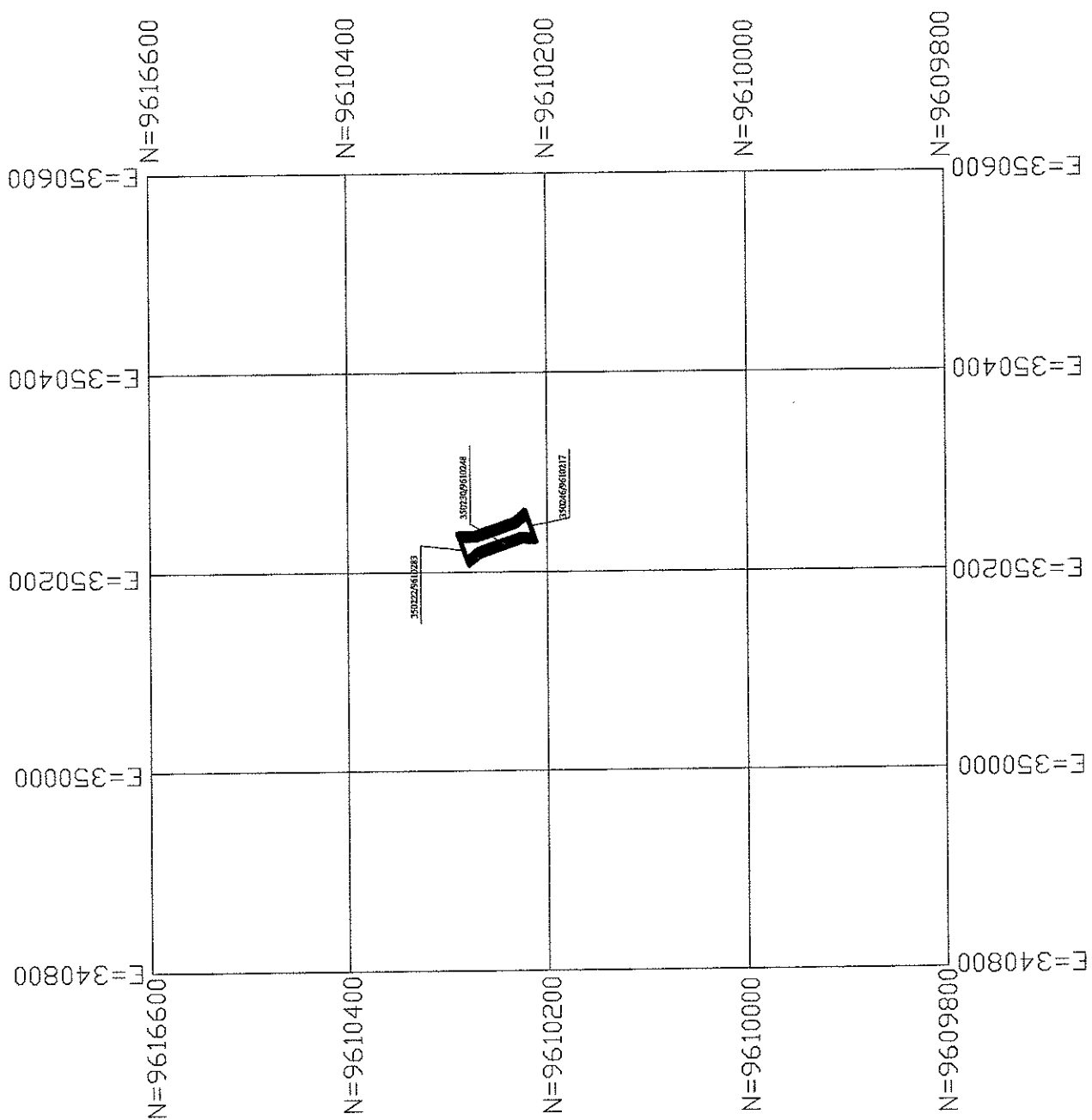
COORDENADAS EM (UTM)	
TREÇO	PROJAL
350225410283	302049610217

ÁREA DA PASSAGEM MOLHADA = 4250M<sup>2</sup>

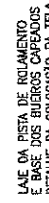
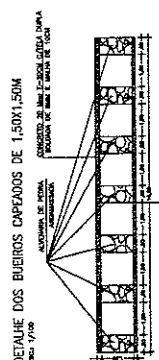
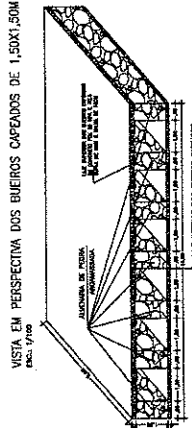
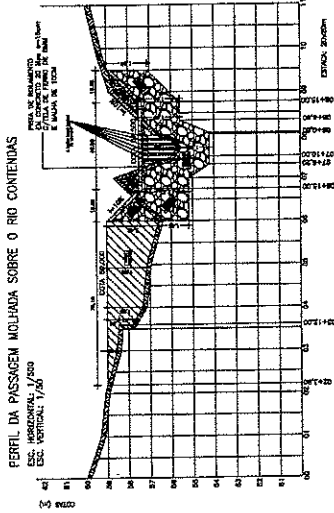
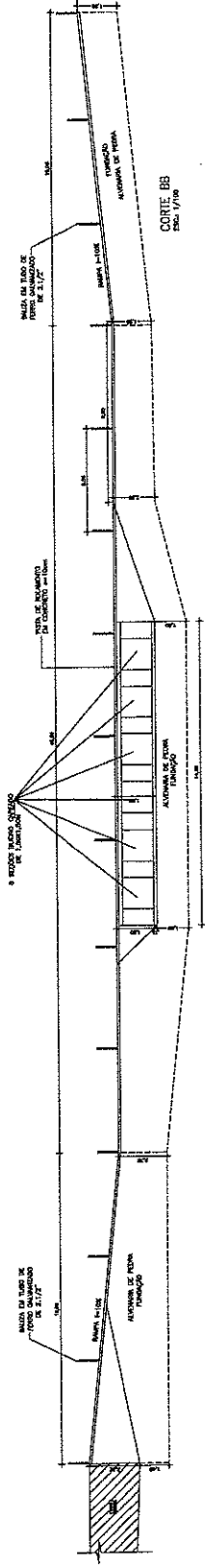
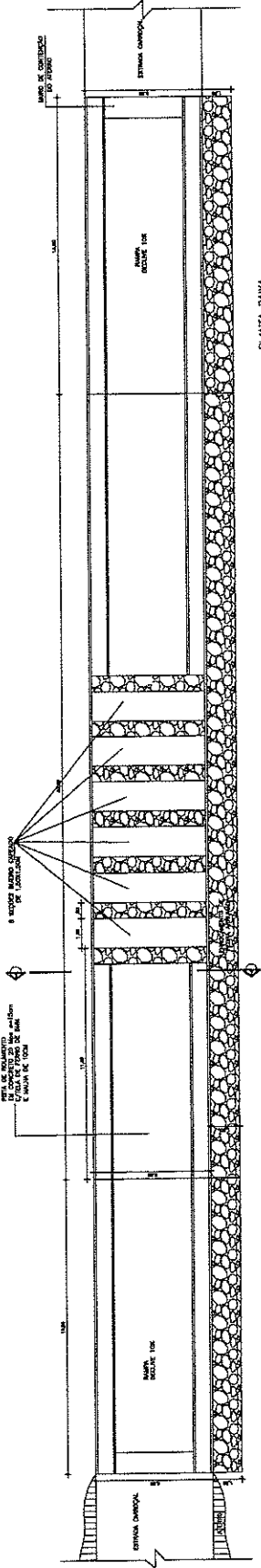
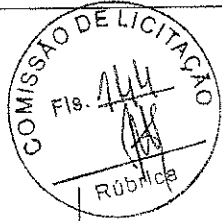
ASSINTE: **PASSAGEM MOLHADA DO RIO CONTENDAS  
PLANTA GEORREFERENCIADA**

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**

MUNICÍPIO: RIO CONTENDAS		MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE	
LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO		PROJETO: AUTO GARCIA JR.	
ESCALA:	DATA:	PROJETO:	PROJETO:



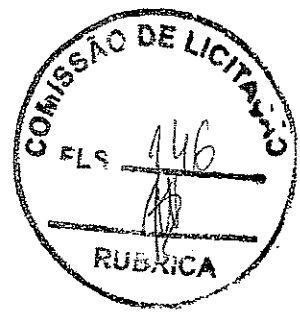
*(Handwritten mark)*



PASS. MOLHADA DO RIO CONTENIDAS PROJETO EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE	
LOCAL: RIO CONTENIDAS - CE ALTO DA BOA VISTA	DATA: 01/04 PROJETO: MASSAPE - CE ARQUITETO: AUSTO GARCIA JR.






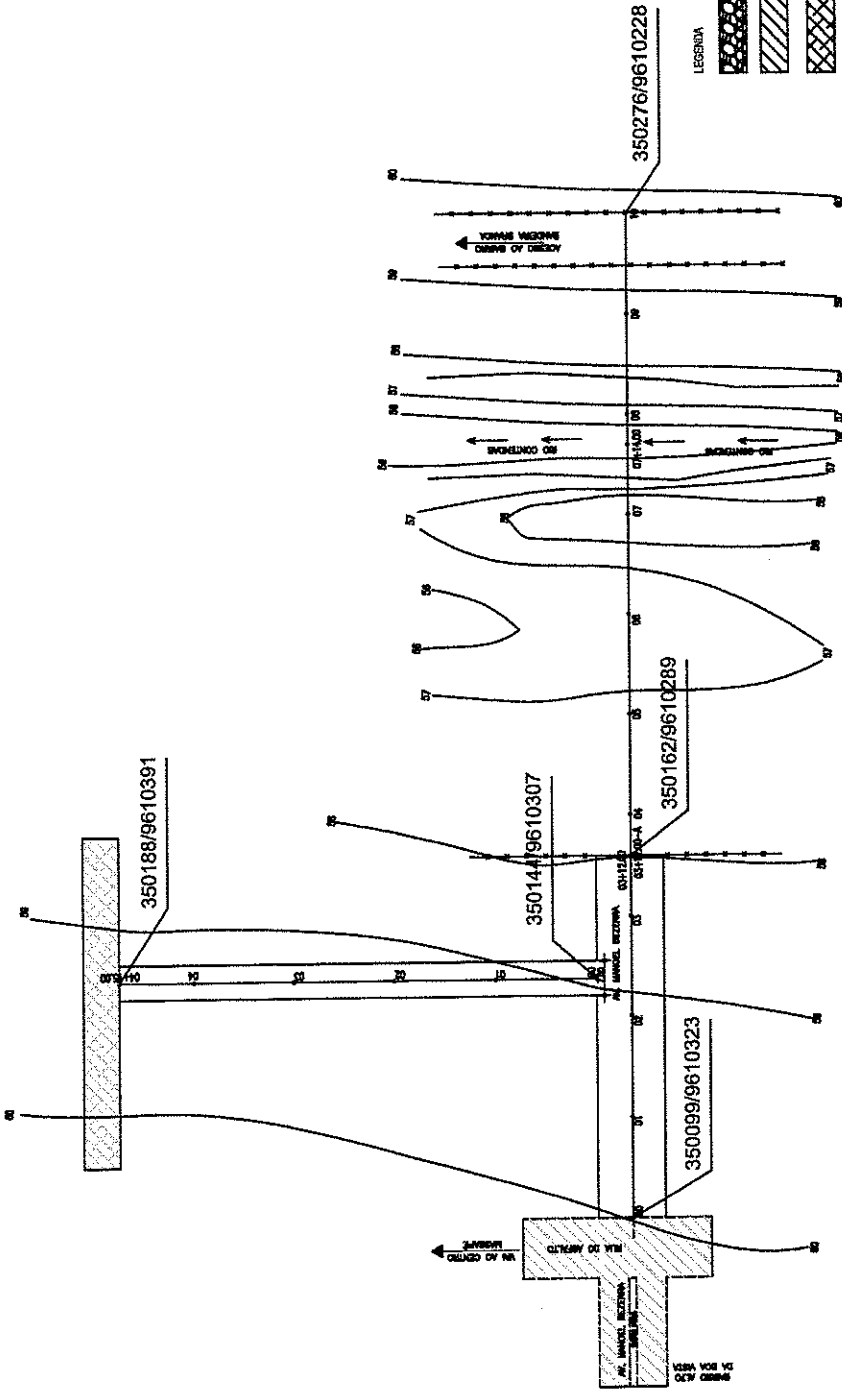




8.1 – Peças gráficas da Pavimentação em pedra tosca  
sem rejuntamento



- LEGENDA
-  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSTA SEM REVESTIMENTO - PEDREIRA
  -  PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/CEMENTITE
  -  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSTADA/CEMENTITE

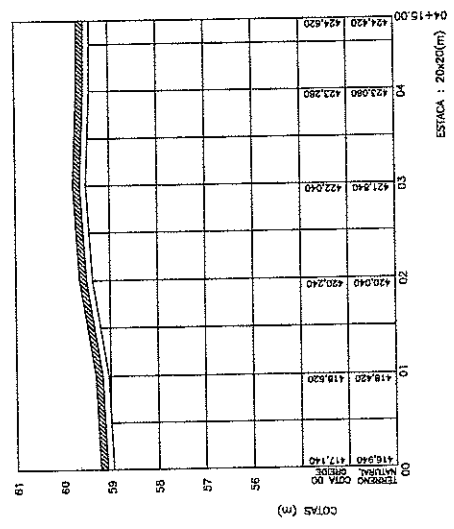


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE		Nº 01.002	
MUNICÍPIO: MASSAPE - PE		MUNICÍPIO: MASSAPE - PE	
OBJETO: PLANTA PLANIMÉTRICA DA AVENIDA MANOEL BEZERRA E TRAVESSA MANOEL BEZERRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSTA SEM REVESTIMENTO			
Escala: 1/5000		Data: 01/09/96	
Elaborado por: [blank]		Aprovado por: [blank]	
Desenhado por: [blank]		Assinado por: [blank]	

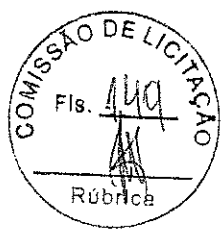
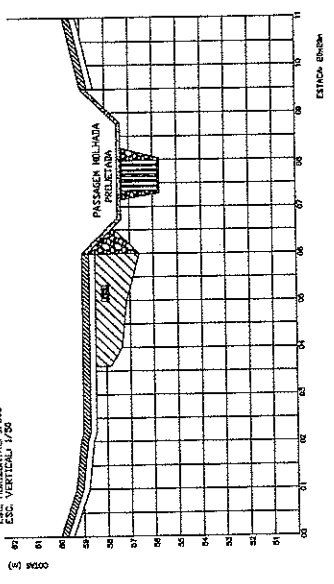




PERFIL LONGITUDINAL DA RUA "Y 2" (LAGOA DO MATO)  
 ESC. HORIZONTAL: 1/500  
 ESC. VERTICAL: 1/30



PERFIL LONGITUDINAL DO TRECHO DA AV. MANOEL BEZERRA  
 ATÉ A PASSAGEM MOLHADA PROJETADA  
 ESC. HORIZONTAL: 1/200  
 ESC. VERTICAL: 1/50

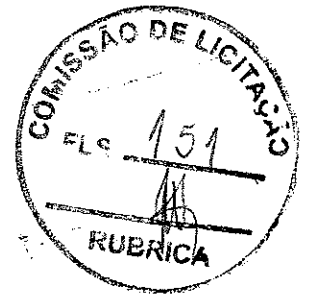


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE	
Projeto nº: 03_03_03	Indicação: MASSAPE - CE
Objeto: AVAMANDEL BEZERRA - SEDE	
Descrição: PERFIL LONGITUDINAL DE TRECHO DA MANOEL BEZERRA E DA TRAVESSA MANOEL BEZERRA E/PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
Empreiteira: [ ]	Indicada: [ ]
Assinatura: [ ]	Assinatura: [ ]
Local: [ ]	Local: [ ]
Data: [ ]	Data: [ ]
Assinatura: [ ]	Assinatura: [ ]
Local: [ ]	Local: [ ]
Data: [ ]	Data: [ ]

*[Handwritten mark]*

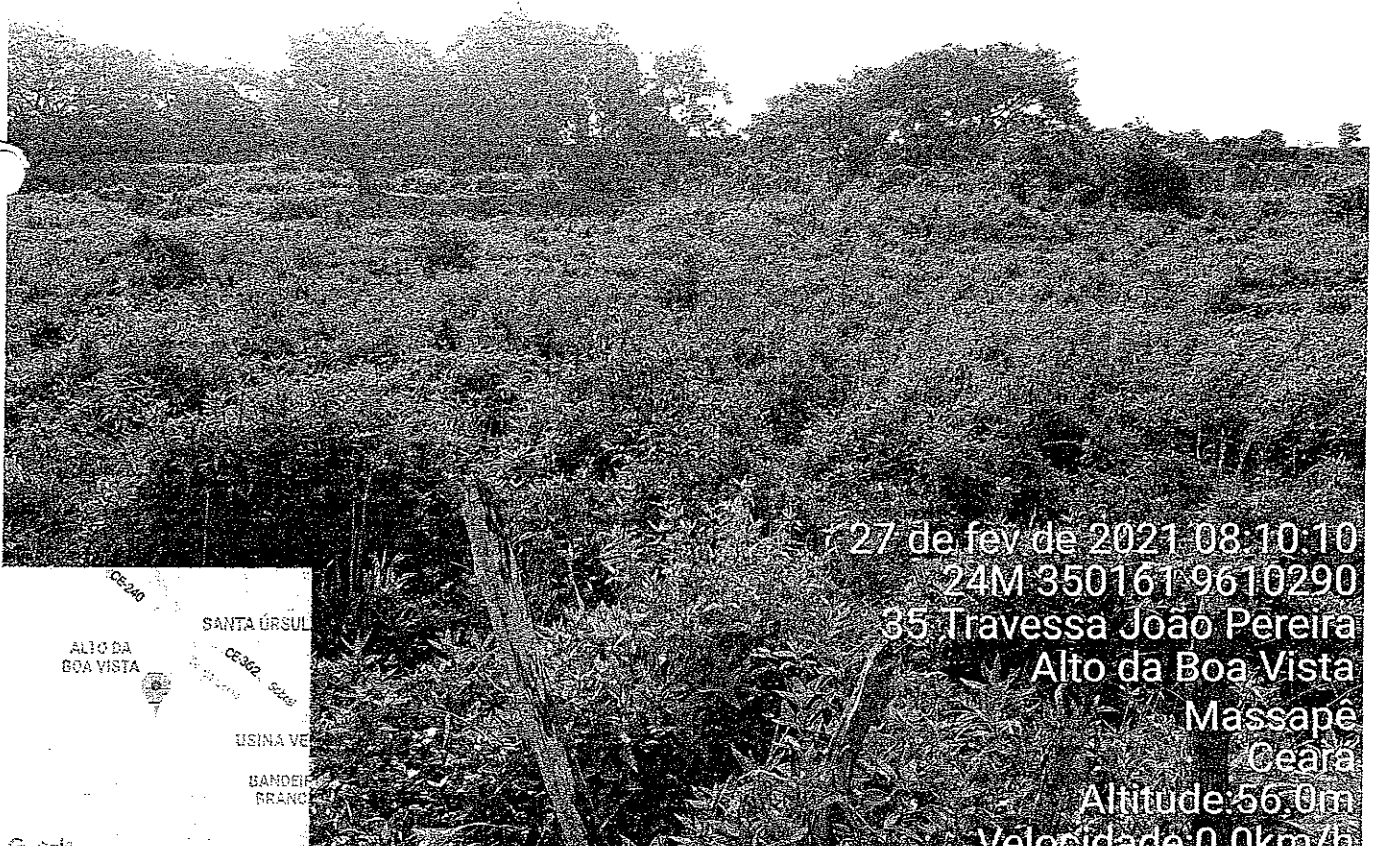


## 9.0 - FOTOS DO LOCAL DA OBRA



27 de fev de 2021 08:09:57  
24M 350160 9610288  
35 Travessa João Pereira  
Alto da Boa Vista  
Massapé  
Ceará  
Altitude: 58.0m  
Velocidade: 0.0km/h

Ceará  
SANTA ÚRSULA  
ALTO DA BOA VISTA  
USINA VE  
BANDEIRAS BRANCAS

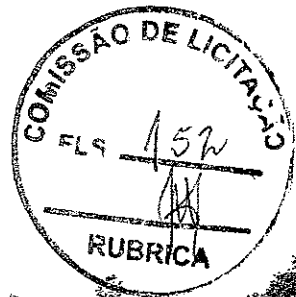


27 de fev de 2021 08:10:10  
24M 350161 9610290  
35 Travessa João Pereira  
Alto da Boa Vista  
Massapé  
Ceará  
Altitude: 56.0m  
Velocidade: 0.0km/h

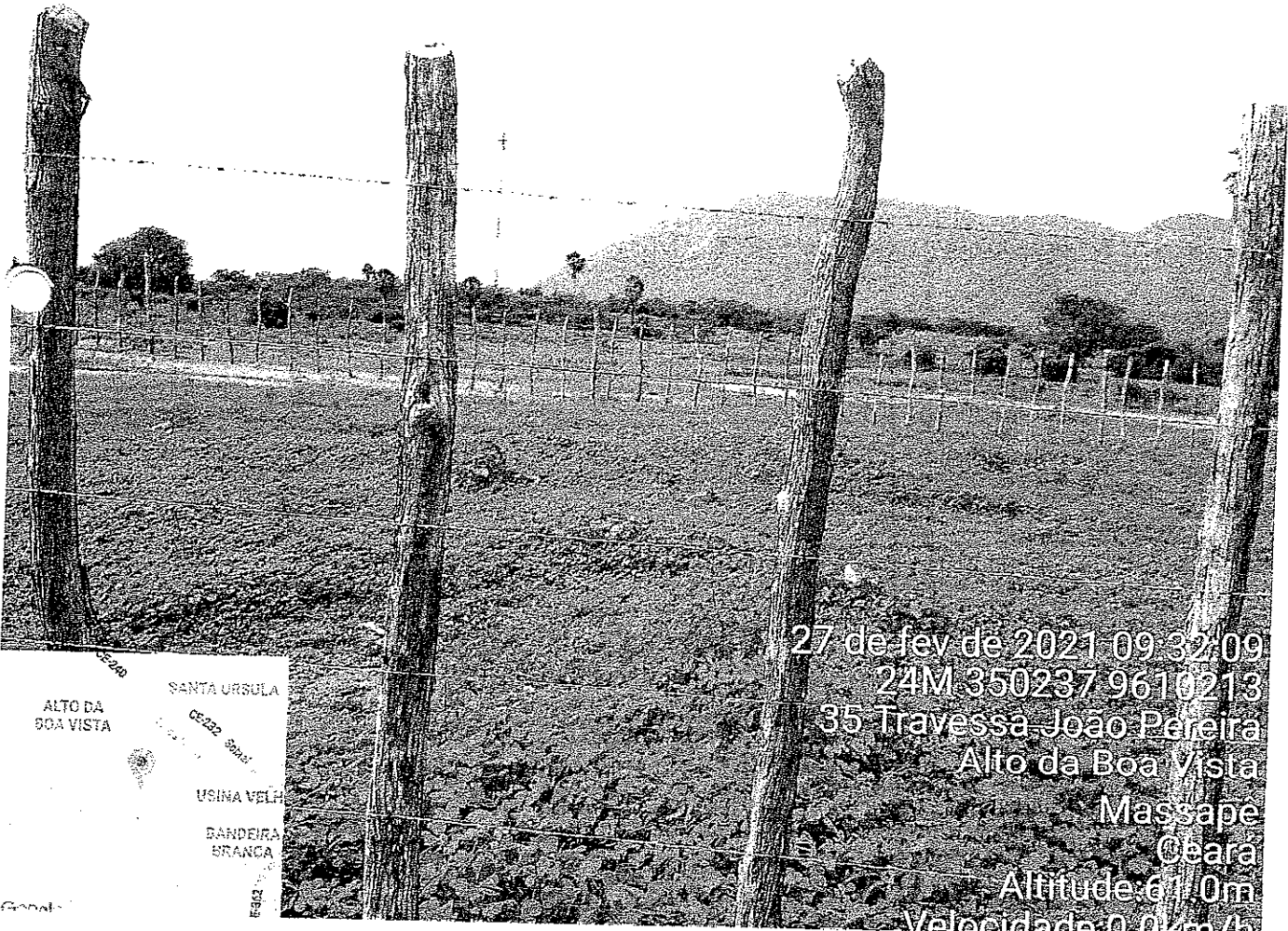
Ceará  
SANTA ÚRSULA  
ALTO DA BOA VISTA  
USINA VE  
BANDEIRAS BRANCAS

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



27 de fev de 2021 09:32:01  
24M 350239.9610213  
35 Travessa João Pereira  
Alto da Boa Vista  
Massape  
Ceará  
Altitude: 60.0m  
Velocidade: 0.0km/h

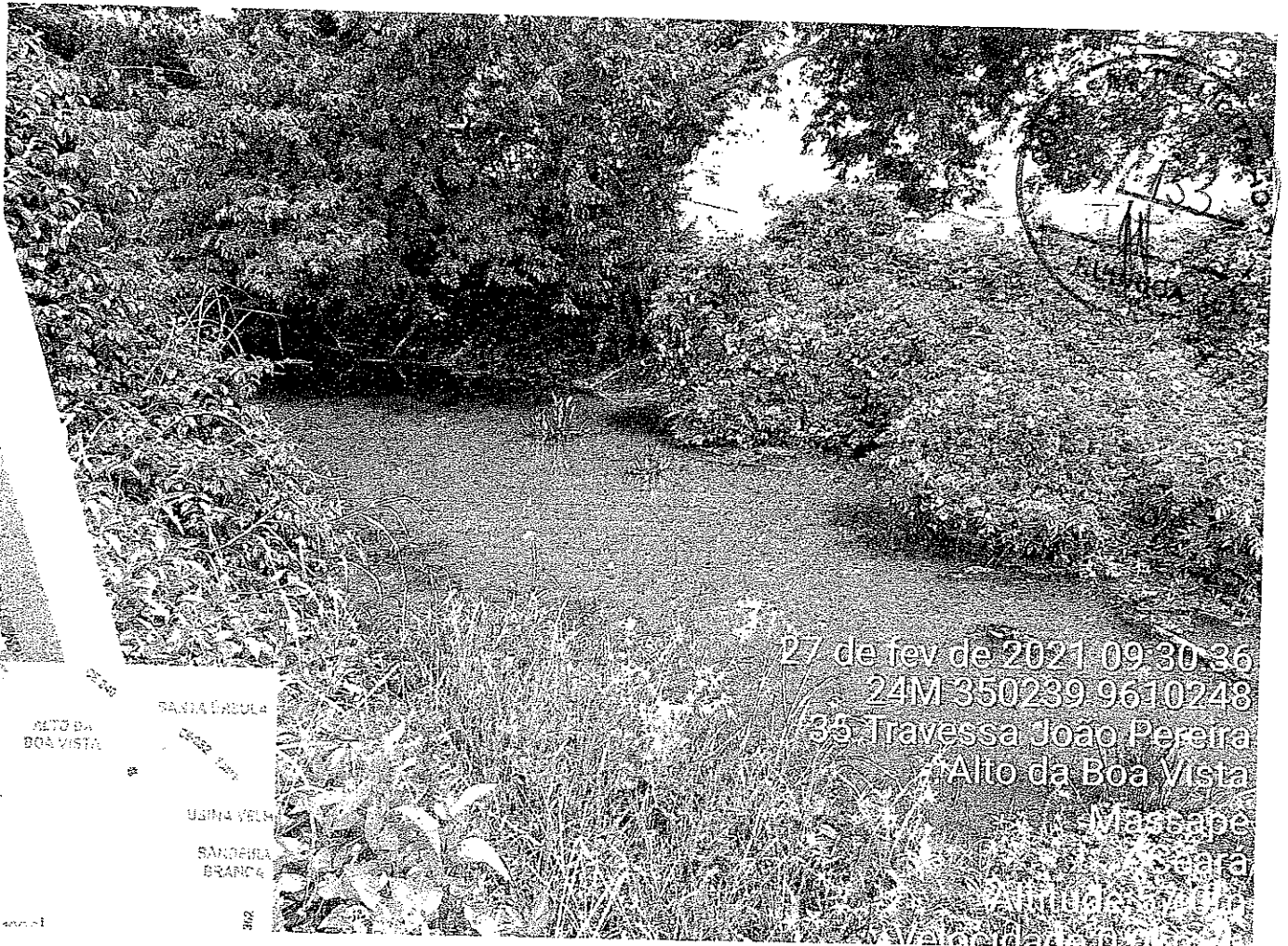


27 de fev de 2021 09:32:09  
24M 350237.9610213  
35 Travessa João Pereira  
Alto da Boa Vista  
Massape  
Ceará  
Altitude: 61.0m  
Velocidade: 0.0km/h



*F. Kellogg*





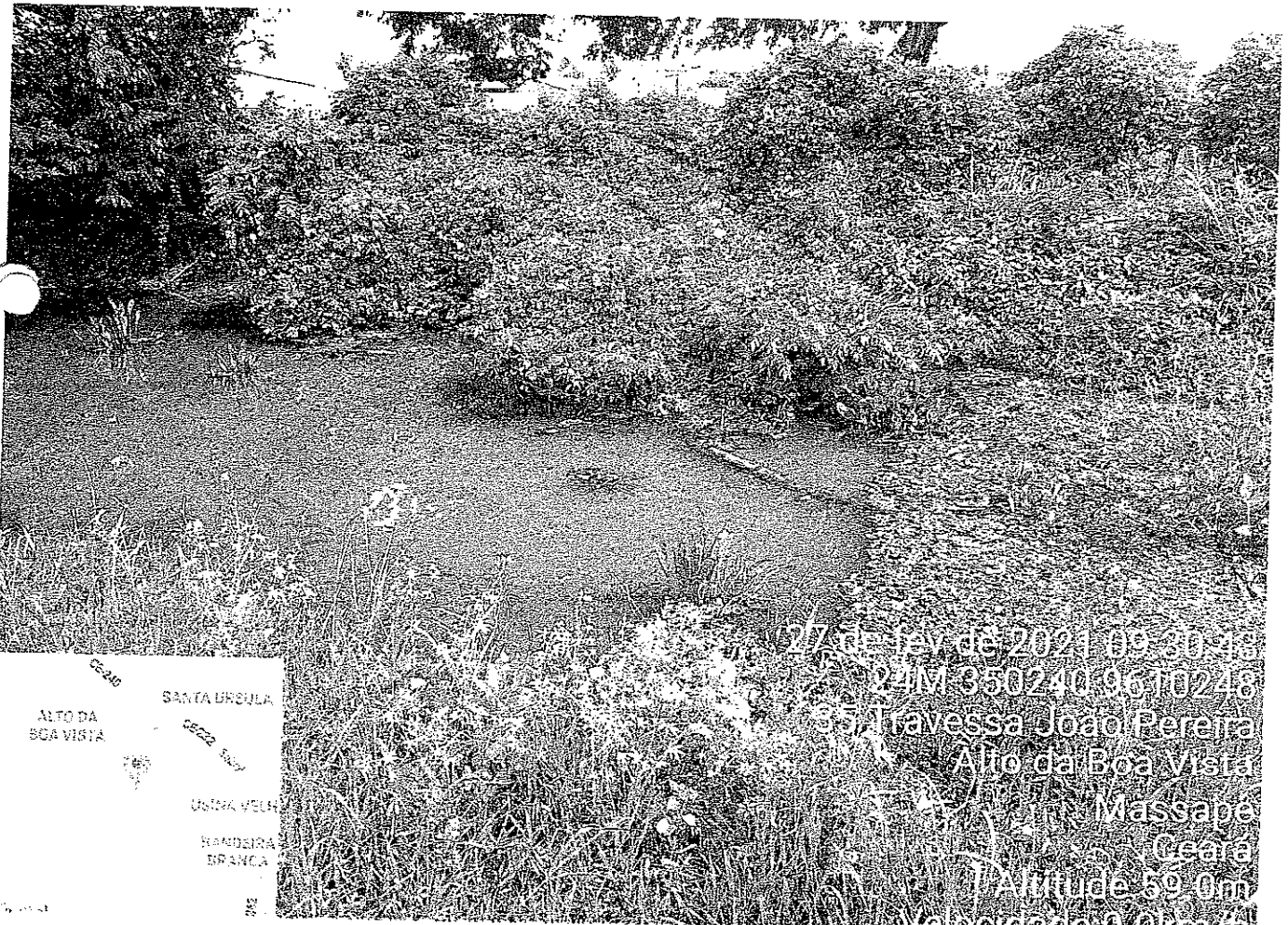
ALTO DA BOA VISTA

SANTA URSULA

USINA VELHA

RAMDEIRA BRANCA

27 de fev de 2021 09:30:36  
24M 350239 9610248  
35 Travessa Joao Perreira  
Alto da Boa Vista  
Massape  
Ceara  
Altitude 570m  
Velocidade 0,0km/h



ALTO DA BOA VISTA

SANTA URSULA

USINA VELHA

RAMDEIRA BRANCA

27 de fev de 2021 09:30:48  
24M 350240 9610248  
35 Travessa Joao Perreira  
Alto da Boa Vista  
Massape  
Ceara  
Altitude 59,0m  
Velocidade 0,0km/h

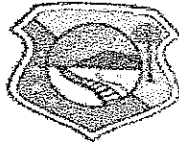
FLS 03

FLS 03



## 10.0 – ANEXOS

- 10.1 – Composição do BDI
- 10.2 – Planilha da administração da obra
- 10.3 – Planilha dos encargos sociais
- 10.4 – Caderneta de campo do levantamento topográfico
- 10.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica
- 10.6 – Convênio
- 10.7 – Licença Ambiental



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO CONTENDAS  
END: ALTO DA BOA VISTA COM ACESSO PARA O BAIRRO BANDEIRA BRANCA  
DATA: jun/21

COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 - TCU PLENÁRIO

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	1,00
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,74
I	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>26,61%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*FKC*

Francisco Kely Cordeiro Farias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 346568

*(Handwritten mark)*







PREFEITURA DE  
**MASSAPÉ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PLANILHA	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
DOS	OBRA: CONSTR. DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO CONTENDAS E PAVIMENTAÇÃO DE
ENCARGOS	LOCAL: ALTO DA BOA VISTA/RIO CONTENDAS - SEDE - MASSAPÉ - CE
SOCIAIS	DATA: 30/06/2021

### ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAI	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADES	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FALTAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

*Rubrica*

*[Handwritten mark]*



CADERNETA DE CAMPO  
NIVELAMENTO DO EIXO DA TRAVESSA MANOEL BEZERRA  
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
LOCAL: TRAVESSA MANOEL BEZERRA - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

folha 01

ESTACAS	VISADAS		ALTURA	ALTITUDES	OBSERVAÇÕES:
	RE	AVANTE	INSTRUM.		
RN=03	1,990		60,548	58,558	estaca 03 da Av. Manoel Bezeera
00		1,598		58,950	
01		1,507		59,041	
02		1,183		59,365	
03		1,050		59,498	
04		1,140		59,408	
04+15.00		1,160		59,388	Final no cruzamento c/rua pavimentada

obs: estacas a cada 20 metros de distância

**POSIÇÃO GEOGRÁFICA:**

Coordenadas no cruzamento c/av. Manoel Bezerra:.....

350144 m E / 9610307 m N

Coordenadas no final c/rua:.....

350188 m E / 9610391 m N

Kely Cordeiro Mendes  
Engenheiro (C)  
REA/CE N° 3400



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210824961

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO KELVY CORDEIRO FARIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619092319

Registro: 346688CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

Complemento:

Cidade: MASSAPÉ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

Nº: 191

CEP: 62140000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MANOEL BEZERRA

Complemento:

Cidade: MASSAPÉ

Data de início: 15/06/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

Nº: S/N

Bairro: ALTO DA BOA VISTA

UF: CE

CEP: 62140000

Previsão de término: 15/09/2021

Coordenadas Geográficas: -3.525150, -40.348070

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	420,00	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	420,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	420,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	420,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	420,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	420,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	420,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	420,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	420,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	420,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CONTENDAS E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20210824961

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

*Francisco Kelvy Cordeiro Farias*

FRANCISCO KELVY CORDEIRO FARIAS - CPF: 843.139.933-68

*José Evilásio Farias*

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - CNPJ: 07.599.891/0001-16

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 21/07/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214867286



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sites.com.br/publico/>, com a chave: Cy4ab  
Impresso em: 21/07/2021 às 13:39:35 por: ip: 138.0.74.43

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-8800

falecanosso@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-8804



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MASSAPÊ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(as) Sr(as). **José Evilásio Farias**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **execução de obras de construção de passagem molhada no Rio Contendas e pavimentação, sem rejuntamento, das ruas de acesso, Convênio nº 042/Cidades/2021**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro; e
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.**

4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0601.15.451.0402.1.009.44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 90 (noventa) dias.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA-CE. nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_





ANEXO III



**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

**À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**

**ANEXO IV**



**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**



\_\_\_\_\_ -CE., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À: CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Ref.: TP nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Cargo e/ou Função